



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 de junho de 2021.

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas e serviço de copa e cozinha, com fornecimento de mão-de-obra, no período de JULHO A DEZEMBRO DE 2021. A demanda para a prestação dos serviços solicitados é de 20 (vinte) horas semanais, ou 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período matutino, considerando que o horário de expediente da Câmara, encontra-se reduzido.

Ressalta-se que o referido serviço é requisitado periodicamente, conforme a demanda desta Casa de Leis.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 25 de junho de 2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1. SETOR REQUISITANTE:** Diretoria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha De Itaipu.
- 2. JUTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** A contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e conservação predial é considerado essencial ao bom desenvolvimento das atividades meio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pois tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, principalmente neste período de pandemia acarretado pelo novo coronavírus (covid-19), proporcionando à qualidade do trabalho, e melhor atendimento ao público interno e externo com condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Do mesmo modo, a necessidade de serviços de copa e cozinha visa manter os serviços de distribuição de café, chá e água aos vereadores, servidores, autoridades e visitantes desta Casa de Leis. Note-se, pois, que aludidos serviços são imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.
- 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** O objeto do presente é o fornecimento de mão de obra especializada na prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café, chás e lanches, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade e utilização.
- 4. ESTIMATIVA DA JORNADA:** A demanda para a prestação dos serviços solicitados é de 20 (vinte) horas semanais, ou 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período matutino, considerando que o horário de expediente da Câmara, encontra-se reduzido. Ademais, conclui-se que organizando as faxinas por setores e dias da semana, a jornada matutina é perfeitamente hábil para cumprimento do objeto.
- 5. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA:** O objeto será realizado com a utilização dos materiais de limpeza desta Casa de Leis, pois já possui em estoque diversos materiais de limpeza para utilização por parte das servidoras que atuam neste âmbito de serviços, de modo que a utilização dos produtos de limpeza e alimentícios será de responsabilidade da Câmara Municipal.
- 6. CRITERIOS DA SELEÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA:** A empresa a ser contratada deve atuar especificamente nesta área de atividade, deve estar regularmente constituída, bem como apresentar regularidade frente à justiça do trabalho, FGTS e fisco municipal, estadual e federal. A empresa selecionada, deverá comprovar que a pessoa prestadora dos serviços possui experiência e/ou instrução adequada para o desempenho da atividade. Fornecer atestado de



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

capacidade técnica para atender o serviço contrato, bem como de designar outra pessoa para o trabalho em eventuais faltas ou necessidade de substituição da prestador de serviços designada.

- 7. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** Os orçamentos serão obtidos por consulta direta a empresas do ramo do objeto a ser licitado, com no mínimo três fornecedores. As empresas que serão consultadas devem necessariamente atender os requisitos de habilitação jurídica, técnica e fiscal.

Responsável pelo planejamento.

Luciani H. da Silva

Luciani Heindrickson
Controle Interno

Luciani Heindrickson da Silva
Coordenadora/Auditora
Sistema de Controle Interno - CSCI
Portaria Nº 35/2018



Legislativo - CMSTI

De: Júlio Cesar Barbosa <comercial@liciteconosco.com.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de junho de 2021 14:57
Para: legislativo@camarasti.pr.gov.br
Cc: limpatecservicos@hotmail.com
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: COTAÇÃO DE PREÇOS CAMARA STA TEREZINHA DO ITAIPU.pdf

Prezada Senhora, Luciani, boa tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado a empresa Evandro Genero EPP, quando lançar o edital favor avisar.

sds

Júlio César Barbosa
CEO/Analista de Licitações Sênior
Licite Conosco
(44) 3255-0675 | (45) 99921-4323
comercial@liciteconosco.com.br
www.liciteconosco.com.br
Al Ney Aminthas Barros Braga, 814, Jd. Alvorada, Maringá-PR

| |
|--|
| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
|--|

| |
|--|
| Nº do Processo: COTAÇÃO DE PREÇOS |
| Licitação Nº: CAMARA SANTA TEREZINHA DO ITAIPU |
| Dia 29/06/2021 às ____:____ horas |

| Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação) | | |
|---|---|--------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): | 29/06/2021 |
| B | Município/UF: | Sta T Itaipu |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: | 2021 |
| D | Número de meses de execução contratual: | 12 |

| Identificação do Serviço | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Servente | 20 hs semanais | 1 |

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

| 1. MÓDULOS | | |
|---|---|--------------|
| Mão de obra | | |
| Mão de obra vinculada à execução contratual | | |
| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Servente |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20 |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.300,00 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Servente |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/02/2021 |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|--|---|-------------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base - R\$ 1.300,00 : 44 x 20 | | R\$ 590,91 |
| B | Grafiticação cumulação de função - R\$ 90,00 : 44 x 20 | | R\$ 40,91 |
| C | Adicional Insalubridade | | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | R\$ - |
| F | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | | R\$ - |
| G | Outros (especificar) | | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 631,82 |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º, art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando alínea "G".

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
|---|--|--------|-------------------|
| 2.1 | Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro), Salário, Férias e Adicional de Férias | % | VALOR (R\$) |
| A | 13º (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | R\$ 52,63 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 70,20 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | | R\$ 122,82 |

02

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

| 2.2 | Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | % | VALOR (R\$) |
|----------------------------|--|---------------|-------------------|
| A | INSS | 20,00% | R\$ 150,93 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ 18,87 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00% | R\$ 22,64 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ 11,32 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ 7,55 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ 4,53 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ 1,51 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 60,37 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,80% | R\$ 277,70 |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6

| 2.3 | Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | VALOR (R\$) |
|----------------------------|---|---|-------------------|
| A | Vale transporte | - | R\$ - |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 450,00 - 20% | - | R\$ 360,00 |
| C | Vale alimentação nas férias | - | R\$ 30,00 |
| D | Fundo de Formação Profissional | - | R\$ 21,00 |
| E | Benefício Social Familiar | - | R\$ 21,00 |
| F | Siemaco Saúde | - | R\$ 64,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 496,00 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

| 2 | QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS | | VALOR (R\$) |
|--|---|-------|-------------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | R\$ 122,82 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | R\$ 277,70 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 496,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | R\$ 896,52 |
| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,50% | R\$ 3,77 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,17% | R\$ 1,28 |
| C | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 2,00% | R\$ 15,09 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ 14,64 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ 5,36 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 0,21% | R\$ 1,58 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | | R\$ 41,73 |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/ substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

| 4.1 | Submódulo 4.1 - Ausências Legais | % | VALOR (R\$) |
|----------------------------|-----------------------------------|-------|-------------|
| A | Férias | 0,98% | R\$ 7,40 |
| B | Ausências Legais | 0,28% | R\$ 2,11 |
| C | Licença Paternidade | 0,02% | R\$ 0,15 |
| D | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | R\$ 0,23 |
| E | Afastamento Maternidade | 0,03% | R\$ 0,23 |
| F | Reposição por auxílio doença | 0,66% | R\$ 4,98 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | | R\$ 15,09 |

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

| 4.2 | Submódulo 4.2 - Intraornada | % | VALOR (R\$) |
|----------------------------|---------------------------------------|-------|--------------|
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | | 0,00% |

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|---|---|--|-------------|
| 4 | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Ausências Legais | | R\$ 15,09 |
| 4.2 | Intraornada | | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | R\$ 15,09 |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
|------------------------------------|----------------------|---|-------------|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
| A | Uniformes | - | R\$ 50,00 |
| B | Epi's | - | R\$ 35,00 |
| C | Equipamentos | - | R\$ - |
| D | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | R\$ 85,00 |

Nota: Valores mensais por empregado.

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|------------------------------------|-------|-------------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 6,78% | R\$ 113,24 |
| B | Lucro | 6,78% | R\$ 120,91 |
| TRIBUTOS | | | |
| C.1 | PIS | 0,65% | R\$ 13,55 |
| C.2 | COFINS | 3,00% | R\$ 62,54 |
| C.3 | ISS | 5,00% | R\$ 104,23 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | 22,21% R\$ 414,47 |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|--|--|---------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 631,82 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ 896,52 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 41,73 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 15,09 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | R\$ 85,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 1.670,16 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 414,47 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 2.084,63 |

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço (A) | | Valor Proposto por Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D)=(BxC) | Qtde. Postos (E) | Valor Total do Serviço (F)=(DxE) |
|----------------------------------|----------|----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|------------------|----------------------------------|
| I | Servente | R\$ 2.084,63 | 1 | R\$ 2.084,63 | 1 | R\$ 2.084,63 |
| Valor Mensal dos Serviços | | | | | | |

| 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | |
|---|--|---------------|
| | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
| A | Valor proposto por unidade de medida* | R\$ 2.084,63 |
| B | Valor mensal do serviço | R\$ 2.084,63 |
| C | Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) | R\$ 25.015,58 |

Foz do Iguaçu, 29 de junho de 2021



EVANDRO GENERO EPP
 EVANDRO GENERO
 PROPRIETARIO
 CIRG Nº 1.423.874-3 SSP/PR

Legislativo - CMSTI

De: iguasseg@iguasseg.com.br
Enviado em: sexta-feira, 25 de junho de 2021 09:44
Para: 'Legislativo - CMSTI'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento
Anexos: Servente de Limpeza 20 Horas - Câmara STI.pdf

Bom dia Luciani,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

ATENCIOSAMENTE,

MARLOS O. GALETTI
SÓCIO ADMINISTRADOR

GRUPO



IGUASSEG@IGUASSEG.COM.BR



45 3523 2020



+55 (45) 9 9985 2351



RUA MAXIMINO TOSI Nº 419
Jd. FESTUGATO - Foz do Iguaçu



WWW.IGUASSEG.COM.BR

De: Legislativo - CMSTI <legislativo@camarasti.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 25 de junho de 2021 08:29

Para: iguasseg@iguasseg.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia!

Solicitamos orçamento referente aos seguintes serviços :

Fornecimento de mão de obra especializada na prestação de Serviços Gerais, consistentes em:

Varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins;

Preparar café, chás e lanches, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade e utilização.

Necessidade de 1 servidor e carga horária semanal de 20(vinte) horas, sendo a carga horária diária de 4 (quatro) horas, no período matutino.

Observação: materiais de limpeza e EPI por conta da contratante.

Atenciosamente

Luciani Heindrickson da Silva

Depto. Legislativo

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR



IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
Rua Maximino Tosi, nº 419 - Vila Paraguaia Fone/Fax: (45) 3523-2020
Foz do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.864-030 - e-mail: iguasseg@iguasseg.com.br
www.iguasseg.com.br

11

| SERVENTE DE LIMPEZA | |
|--|------------------------|
| Número do processo: | s/n |
| Número da Licitação: | |
| Data de apresentação da proposta/repactuação/reajuste: | 25/06/2021 |
| Município / Unidade da Federação de Prestação dos Serviços: | Foz do Iguaçu - Paraná |
| Ano do Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo que serviu de base para a formulação dos valores referentes aos custos de mão-de-obra: | FEVEREIRO de 2021 |
| Tipo de Serviço: | SERVENTE DE LIMPEZA |
| Categoria Profissional (vinculada a execução contratual): | SIEMACO |
| Data da base da categoria: | 1º de Fevereiro |
| Unidade de Medida: | Posto de Trabalho |

| PROPONENTE | |
|--|---------------------|
| Nome da empresa: IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA | |
| CNPJ: 09.411.290/0001-30 | |
| Endereço completo: Rua Maximino Tosi, nº 419 - Vila Paraguaia, FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ | |
| Telefone: (45) 3523-2020 | Fax: (45) 3523-2020 |
| Correio eletrônico (e-mail): iguasseg@iguasseg.com.br | |
| Contato (preposto): MARLOS | |

| Tipo de serviço | Valor por empregado | Quantidade de postos | VALOR |
|---|---------------------|----------------------|--------------|
| SERVETE DE LIMPEZA - 20 hrs - SEGUNDA A SEXTA - 04HRS DIA | R\$ 2.528,25 | 1 | R\$ 2.528,25 |
| TOTAL MENSAL | | | R\$ 2.528,25 |

IGUASSEG ASSEIO
E CONSERVACAO
LTDA:
09411290000130

Assinado digitalmente por IGUASSEG ASSEIO E
CONSERVACAO LTDA:09411290000130
DN: C=BR, O=IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, OU=Foz do Iguaçu, OU=AC
SOLU11 Multipla v5, OU=14229348000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=IGUASSEG ASSEIO E
CONSERVACAO LTDA:09411290000130
Razão: Eu sou o autor deste documento - Marlos de Oliveira
Galetti
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.25 09:43:20-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Foz do Iguaçu, 25 de Junho de 2021

Marlos de Oliveira Galetti
Socio-Administrador

Legislativo - CMSTI

De: Minotauro Monitoramento <minotauro_monitoramento@outlook.com>
Enviado em: sexta-feira, 25 de junho de 2021 13:48
Para: Legislativo - CMSTI
Assunto: RE: Solicitação Orçamento
Anexos: proposta STI.pdf

Boa tarde ,
em anexo orçamento solicitado qualquer duvida estamos a disposição.

De: Legislativo - CMSTI <legislativo@camarasti.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de junho de 2021 09:27
Para: minotauro_monitoramento@outlook.com <minotauro_monitoramento@outlook.com>
Assunto: Solicitação Orçamento

Bom dia!

Solicitamos orçamento referente aos seguintes serviços :

Fornecimento de mão de obra especializada na prestação de Serviços Gerais, consistentes em:

Varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins;
Preparar café, chás e lanches, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade e utilização.

Necessidade de 1 servidor e carga horária semanal de 20(vinte) horas, sendo a carga horária diária de 4 (quatro) horas, no período matutino.

Observação: materiais de limpeza e EPI por conta da contratante.

Encaminhar o orçamento o mais breve possível.

Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas com Luciani, através do telefone 3541-1299

Atenciosamente

Luciani Heindrickson da Silva
Depto. Legislativo
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR
FONE: 45 3541-1299



MINOTAURO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS

13

Endereço: AV. Dos Estados N° 2072
Cidade: Santa Terezinha de Itaipu - PR / Bairro: centro E-
mail: minotauro_monitoramento@outlook.com
CNPJ: 39.288.596/0001-02 Tel.: (45) 99800-0926 - (45) 99800-1523

A EMPRESA

Minotauro serviços surgiu da necessidade de empresas emprover serviços para suas operações diárias e eventos. Buscando qualificar seus colaboradores através de treinamentos continuados e focando na necessidade real e prática de seus clientes, além de treinamento complementar de primeiros socorros, combate a incêndio, atendimento e procedimento, shopping centers e hotéis, treinamento suplementar de qualidade em atendimento ao cliente. Importante ressaltar que a empresa cumpre e faz questão de seguir à risca as normas do órgão regulamentador e fiscalizador no Brasil. Esses treinamentos e cuidados visam minimizar erros e garantir um serviço de qualidade que satisfaça os objetivos do cliente e ao mesmo tempo a faça tornar-se referência nas regiões em que atua.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

1. **Missão:** Oferecer serviços e soluções que supram e satisfaçam nossos clientes, dando, assim, suporte para que alcancemo sucesso.
2. **Visão:** Ser referência em qualidade na prestação de serviço e soluções nas regiões Oeste e Sudoeste do Paraná.
3. **Valores:** Comprometimento com a responsabilidade social através do respeito aos colaboradores internos, clientes e comunidade, sem medir esforços para cumprir as legislações vigentes do país, trabalhando acima de tudo com ética e respeito.

ESCOPO DA PROPOSTA. > 01 auxiliar de serviços gerais 20 horas semanais Total proposta R\$2.430,20 (dois mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) por mês.

REAJUSTES CONTRATUAIS.

.Os valores acima são mensais, reajustáveis, desde que seja por convenção coletiva de trabalho, por termo aditivo de convenção coletiva, por dissídio coletivo de trabalho, por medida provisória e/ou por lei governamental/municipal. A previsão de reajuste da categoria nomês de fevereiro/2021-fonte :convenção coletiva de trabalho cct2020/2021 siama cofoz

CONDIÇÕES-Reajuste dos preços contratuais: de acordo com a data base do local da prestação de serviço.

- Validade da proposta: 30 dias.
- O início do serviço somente ocorrerá com o envio do termo de aceite.
- **TERMO DE ACEITE:** Estou de acordo com a proposta de prestação de serviço, emanexo. Li e estou ciente das condições

Luiza



MINOTAUROSEGURANÇAELETRONICAESERVIÇOS

21

Endereço:AV.DosEstadosNº2072
Cidade:SantaTerezhadeItaipu-PR/Bairro:centro E-
mail:minotauro_monitoramento@outlook.com
CNPJ:39.288.596/0001-02Tel.:(45)99800-0926-(45)99800-1523

DADOSCADASTRAIS

NOME:.....

ENDEREÇO:.....

BAIRRO:..... CEP:.....

CIDADE:..... UF:.....

CPF/CNPJ:..... INSCRIÇÃOESTADUAL:.....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:.....

RAMODEATIVIDADE:.....

CONTRIBUINTE DO ICMS: () SIM () NÃO

CONTATO (nome completo):.....

CARGO:.....

E-MAIL:..... FONE:.....

SANTATEREZINHA DE ITAIPU 25 JUNHO 2021



Ana Cleide Favero
Administrativo
CPF 054.707.769-64

Ana Cleide Favero
MINOTAUROSERVIÇOS E SEGURANÇA
ELETRONICA
CNPJ:39.288.596/001-02

Legislativo - CMSTI

De: VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA <vigfoz@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 29 de junho de 2021 14:33
Para: legislativo@camarasti.pr.gov.br
Assunto: Fwd: A/C Juliano- Solicitação Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO TERCEIRIZA SERVIÇOS - POSTO DE ZELADORIA 20 HORAS SEMANAIS - CAMARA DE VEREADORES DE STI..pdf; ORÇAMENTO TERCEIRIZA SERVIÇOS - POSTO DE ZELADORIA 40 HORAS SEMANAIS - CAMARA DE VEREADORES DE STI..pdf

Ola bom dia Luciani.

Me desculpa pela demora.

Segue anexo os Orçamentos para serviços de limpeza discriminados abaixo;

- Posto de serviço de limpeza com carga horária de 20 horas semanais;
- Posto de serviço de limpeza com carga horária de 40 horas semanais;

Qualquer dúvida estou à disposição.

Meu Whats 045 99926-4660

Att: JULIANO CESAR BEDENDO
SÓCIO ADMINISTRADOR



Em seg., 28 de jun. de 2021 às 09:10, VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA <vigfoz@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Legislativo - CMSTI <legislativo@camarasti.pr.gov.br>

Date: sex, 25 de jun de 2021 10:14

Subject: A/C Juliano- Solicitação Orçamento

To: <vigfoz@gmail.com>

Bom dia!

Solicitamos orçamento referente aos seguintes serviços :

Fornecimento de mão de obra especializada na prestação de Serviços Gerais, consistentes em:

Varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins;

Preparar café, chás e lanches, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade e utilização.

Necessidade de 1 servidor e carga horária semanal de 20(vinte) horas, sendo a carga horária diária de 4 (quatro) horas, no período matutino.

Observação: materiais de limpeza e EPI por conta da contratante.

Encaminhar o orçamento o mais breve possível.

Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas com Luciani, através do telefone 3541-1299

Atenciosamente

Luciani Heindrickson da Silva

Depto. Legislativo

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

FONE: 45 3541-1299

--



--



TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA.

Rua: Bartolomeu de Gusmão, 4380, Jd. Estela. Foz do Iguaçu – Pr.

Tel. 045 3522-5112 / 045 99926-4660 / 045 99141-4121

E-MAIL: terceirizaservicos@hotmail.com

CNPJ 24.757.390/0001-07

Com Representação na Cidade de Maringá-Pr



VIGFOZ - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Av. Por do Sol, 2043, Conjunto Libra Foz do Iguaçu – PR

FONE: 045 3522-5112 / 045 99926-4660 / 045 99141-4121

Email. vigfoz@gmail.com / vigfozadm@hotmail.com

CNPJ: 27.259.485/0001-99

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial de prestação de serviço de **AGENTE DE LIMPEZA 20 HORAS SEMANAIS**. A prestação de serviço será realizada por profissionais altamente qualificados, atendendo todos os requisitos exigidos na categoria. Os profissionais usaram uniforme padrão das empresas, identificados com crachá e também tendo a sua disposição matérias de Epis e de uso Específicos.

Posto de Serviço: Camara de Vereadores – Santa Terezinha de Itaipu– Pr.

| POSTO ZELADORIA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|--|-----------------|--------------|
| 01 POSTO DE SERVIÇO LIMPEZA 20:00 HORAS SEMANAIS. TURNO MATUTINO. COM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COPEIRA (SEM PRODUTOS DE LIMPEZA). | 01 PROFISSIONAL | R\$ 2.800,00 |
| O Valor esta a R\$: 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) mensais. | | |

Os profissionais de limpeza são todos registrados conforme a leis trabalhistas, com treinamento de atendimento ao Publico caso necessário, estarão todos uniformizados e identificados com crachá, portando os equipamentos de proteção individual (Epis),

A Terceiriza Serviços e Vigfoz Vigilância e Segurança também dispõe de um fiscal com uma viatura (Automóvel ou Motocicleta) que fará visitas de fiscalizações no posto de serviço em turnos aleatórios e assim também a disposição para dar apoio em alguma ocorrência que venho a ocorrer no posto de serviço.

Foz do Iguaçu, 29 de Junho de 2021.

Juliano Cesar Bedendo

JULIANO

CESAR

BEDENDO:044

23390973

Assinado de forma
digital por JULIANO
CESAR

BEDENDO:04423390973

Dados: 2021.06.29

13:10:51 -03'00'

CNPJ
24.757.390/0001-07
T R SERVIÇOS LTDA ME
Rua Bartolomeu de Gusmão, n° 4380
Jd. Estela - CEP: 85.856-290
Foz do Iguaçu : PR



TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA.

Rua: Bartolomeu de Gusmão, 4380, Jd. Estela. Foz do Iguaçu – Pr.

Tel. 045 3522-5112 / 045 99926-4660 / 045 99141-4121

E-MAIL: terceirizaservicos@hotmail.com

CNPJ 24.757.390/0001-07

Com Representação na Cidade de Maringá-Pr



VIGFOZ - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Av. Por do Sol, 2043, Conjunto Libra Foz do Iguaçu – PR

FONE: 045 3522-5112 / 045 99926-4660 / 045 99141-4121

Email. vigfoz@gmail.com / vigfozadm@hotmail.com

CNPJ: 27.259.485/0001-99

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial de prestação de serviço de **AGENTE DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS**. A prestação de serviço será realizada por profissionais altamente qualificados, atendendo todos os requisitos exigidos na categoria. Os profissionais usaram uniforme padrão das empresas, identificados com crachá e também tendo a sua disposição matérias de Epis e de uso Específicos.

Posto de Serviço: Camara de Vereadores – Santa Terezinha de Itaipu- Pr.

| POSTO ZELADORIA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|--|-----------------|--------------|
| 01 POSTO DE SERVIÇO LIMPEZA 40:00 HORAS SEMANAIS. TURNO MATUTINO. COM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COPEIRA (SEM PRODUTOS DE LIMPEZA). | 01 PROFISSIONAL | R\$ 3.900,00 |
| O Valor esta a R\$: 3.900,00 (Tres Mil e Novecentos Reais) mensais. | | |

Os profissionais de limpeza são todos registrados conforme a leis trabalhistas, com treinamento de atendimento ao Publico caso necessário, estarão todos uniformizados e identificados com crachá, portando os equipamentos de proteção individual (Epis),

A Terceiriza Serviços e Vigfoz Vigilância e Segurança também dispõe de um fiscal com uma viatura (Automóvel ou Motocicleta) que fará visitas de fiscalizações no posto de serviço em turnos aleatórios e assim também a disposição para dar apoio em alguma ocorrência que venho a ocorrer no posto de serviço.

Foz do Iguaçu, 29 de Junho de 2021.

Juliano Cesar Bedendo

JULIANO

CESAR

BEDENDO:04

423390973

Assinado de forma

digital por JULIANO

CESAR

BEDENDO:04423390973

Dados: 2021.06.29

13:13:03 -03'00'

CNPJ
24.757.390/0001-07
T R SERVIÇOS LTDA ME
Rua Bartolomeu de Gusmão, n° 4380
Jd. Estela - CEP: 85.856-290
Foz do Iguaçu : PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EVANDRO GENERO**
CNPJ: **15.501.021/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

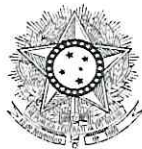
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:10 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **62A0.71A4.0B1F.994B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO GENERO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.501.021/0001-68

Certidão nº: 20262452/2021

Expedição: 30/06/2021, às 09:09:43

Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO GENERO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.501.021/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.501.021/0001-68
Razão Social:EVANDRO GENERO ME
Endereço: R SANTOS DUMONT 1351 SALA 07 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR /
85851-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601484053319551

Informação obtida em 30/06/2021 09:11:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

22

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024444004-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.501.021/0001-68**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
 Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
 Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/



DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1675619/2021

Nome do Requerente: EVANDRO GENERO
Razão Social: EVANDRO GENERO
CNPJ: 15501021000168
CME: 51739
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA SANTOS DUMONT **Nº:** 1351
Bairro: CENTRO
Complemento: SALA 07
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR

Finalidade:

Observação:

Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quarta-feira, 30 de junho de 2021 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 28/09/2021

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2021 09:20:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVANDRO GENERO**
CNPJ: **15.501.021/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15501021000168

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Legislativo - CMSTI

De: Júlio Cesar Barbosa <comercial@liciteconosco.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de julho de 2021 08:38
Para: legislativo@camarasti.pr.gov.br
Assunto: Reencaminhar: ATESTADOS
Anexos: Atestado do Contrato 004-2014.pdf; Atestado do Contrato 005-2013.pdf; Atestado do Contrato 007-2018.pdf; Atestado do Contrato 009-2014.pdf; Atestado do Contrato 019-2019 (13-04-21).pdf; Atestado do Contrato 019-2019.pdf; Atestado do Contrato 136-2013.pdf; Atestado do Contrato 188-2012.pdf; Atestado do Contrato 188-2018.pdf; Atestado do Contrato 199-2013.pdf; Atestado do Contrato 229-2017.pdf

----- Mensagem Original -----

Assunto: ATESTADOS

Data: Wed, 30 Jun 2021 10:00:25 -0400

De: "Júlio Cesar Barbosa" <comercial@liciteconosco.com.br>

Para: legislativo@camarasti.pr.gov.br

Prezada, bom dia

conforme solicitado segue os atestados de capacidade técnica.

sds

Júlio César Barbosa
CEO/Analista de Licitações Sênior
Licite Conosco
(44) 3255-0675 | (45) 99921-4323
comercial@liciteconosco.com.br
www.liciteconosco.com.br

Al Ney Aminthas Barros Braga, 814, Jd. Alvorada, Maringá-PR



Município de Foz do Iguaçu
FOZ PREVIDÊNCIA – FOZPREV
Regime Próprio de Previdência
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FOZ PREVIDÊNCIA – FOZPREV**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **EVANDRO GENERO ME**, inscrita CNPJ/MF nº 15.501.021/0001-68, **prestou serviços de limpeza, asseio, conservação e copa, com fornecimento de mão de obra e de materiais**, no período de **01/07/2014 a 30/06/2019**, na sede desta Foz Previdência, mantendo para tanto um posto de trabalho de servente/copeira, tendo cumprindo suas obrigações estabelecidas no **Contrato nº 04/2014** de forma satisfatória.

Foz do Iguaçu, 07 de abril de 2020.

ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA
Diretora Superintendente

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente
Foz Previdência



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica devidamente constituída com CNPJ nº. 76.206.606/0001-40, com sede á Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, na cidade de Foz do Iguaçu PR, por intermédio de seus representantes, os Senhores Luis Cezar Furlan e Eliel Agapito Barbosa, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **Evandro Genero Epp**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Santos Dumont, 1351, Sala 07, bairro Centro no Município de Foz do Iguaçu - PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.501.021/0001-68, vem prestando serviços de fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto (PMF 40 ton/hora) e manutenção da pavimentação urbana no Município de Foz do Iguaçu, durante o período de 18 de fevereiro de 2019 até a presente data, sendo que o referido contrato foi prorrogado até 17 de fevereiro de 2021, conforme Contrato nº 019/2019.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente e conforme especificações do Edital e Contrato e nada temos que desabone tecnicamente e comercialmente.

| Contrato nº 019/2019 | |
|--|------------|
| Função | Quantidade |
| Operador de Rolo Compactador | 5 |
| Operador de Mini Carregadeira c/ Frezadora (Bob Cat) | 5 |
| Operador de Retro Escavadeira | 5 |
| Operador de Espargidor de Asfalto | 5 |
| Operador de Motoniveladora | 1 |
| Operador de Pá Carregadeira | 1 |
| Operador de Trator de Esteira | 1 |
| Operador de Usina | 1 |
| Rasteleiro de Asfalto | 18 |
| Operador de Acabadora de Asfalto | 2 |
| Laboratorista | 1 |
| Auxiliar de Laboratório | 1 |
| Ajudante de Produção | 2 |
| TOTAL | 48 |

Por ser verdade, firmamos o presente.

Foz do Iguaçu PR, 02 de abril de 2020.

Arqº Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras

Eliel Agapito Barbosa
Diretor de Serviços e Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

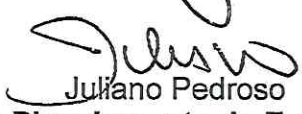
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **EVANDRO GENERO EPP** (Limpatec Serviços) inscrita no CNPJ nº 15.501.021/0001-68, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1551 Sala 7 - Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, vem prestando serviços à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 76.206.606/0001-40, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desde o dia 02/12/2017 até a presente data, e informa ainda que o contrato foi renovado até a data de 01/12/2021, conforme contrato nº **229/2017**, Pregão Eletrônico nº 137/2017, na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, corte de grama, controlador de acesso, recepção e merendeira, no Complexo Esportivo Municipal Costa Cavalcanti, Ginásio Esportivo Municipal Ronaldo Schimidel Nunes, Ginásio Municipal Sebastião Flor, Centro de Convivência Francisco Buba e Campos de Futebol, Terminal Turístico Prainha de Três Lagoas, com fornecimento de máquinas e equipamentos. Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente e conforme especificações do Edital e Contrato e nada temos que a desabone tecnicamente e comercialmente.

- Corte de grama mensal: 234.718,00m²;
- 29 ajudantes de serviços gerais;
- 5 recepcionistas;
- 4 controladores de acesso;
- 2 merendeiras;
- 2 operadores de máquina costal;
- 42 postos de trabalho.

Foz do Iguaçu, 14 de dezembro de 2020.


Antonio Aparecido Sapia
Secretário Municipal de Esporte e Lazer


Juliano Pedroso
Diretor de Planejamento de Esporte e Lazer

Juliano Pedroso
Diretor de Planejamento - SMEL
CPF: 027.991.339-75

Avenida Juscelino Kubitschek 337 – Centro
Fone: (45) 3901-1200 – Email: foz.smel@gmail.com
Foz do Iguaçu - Paraná



Rua Benjamin Constant, 62
85951-390 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
Fones: (41) 3021-1511 2105-1000
eventos.fc@pmfi.org.br | cultural.fc@pmfi.org.br
www.pmfi.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Nós da empresa **Fundação Cultural de Foz do Iguaçu**, sob CNPJ nº 75.431.437/0001-89 situada na Rua Benjamin Constant, nº 62 – Bairro Centro na cidade de Foz do Iguaçu no estado do Paraná, vem através deste declarar que a empresa LIMPATEC SERVIÇOS – Evandro Genero – Me , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.501.021/0001-68 com sede à Rua Santos Dumont, 1351, Centro, Foz do Iguaçu – PR cumpriu o Contrato Prestação de Serviços 05/2013 e Primeiro Termo Aditivo de Contrato, com esta Fundação Cultural, com vigência de 02 de maio de 2013 até 01 de dezembro de 2013 que tinha o objeto de prestação de serviços de limpeza, higienização, copa, conservação e apoio das atividades culturais da sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Rua Benjamin Constant, 62 – Centro de Foz do Iguaçu, contemplando 05 (cinco) postos de trabalho, sendo 02 (dois) postos para os serviços de zeladoria, 01 (um) posto de copeira e 02 (dois) recepcionistas para os serviços de apoio técnico administrativo suprimdo as expectativas em relação aos serviços prestados, ao atendimento e ao prazo estabelecido, com pessoal qualificado para execução do mesmo.

Foz do Iguaçu 18 de junho de 2014.



Mário Cesar Moreira
Diretor Administrativo Financeiro
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. João Schiminski, 30 Fone/Fax: (41) 3020-284 Cep: 85911-100
Foz do Iguaçu - Paraná E-mail: cartorio@foz.iguaçu.pr.gov.br
Tibério Casser Sebastião Pinheiro

Reconhecido em presença a firma de MARIO CESAR MOREIRA...
de Foz do Iguaçu - PR em 18 de junho de 2014.
[Assinatura]

2º TABELIONATO DE NOTAS
19 SET 2014
CARTÓRIO DE NOTAS
FOZ DO IGUAÇU

Martel Soibert
Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EVANDRO GENERO ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.501.021/0001-6 com sede a Rua Santos Dumont, nº 1351, Sala 07, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu no Combate a endemias com ênfase às atividades ao mosquito transmissor da Dengue no período com vigência de 16/09/2013 até 15/03/2014, conforme contrato nº 136/2013, mantendo em seu quadro 105 postos de trabalho, conforme abaixo:

- 90 (noventa) Agentes de Endemias
- 09 (nove) Supervisores
- 06 (seis) Educadores de Saúde

Atestamos ainda que até a presente data, nada temos que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Foz do Iguaçu, 24 de Março de 2014.

André Souza Leandro
CCZ - Portaria 52013

André de Souza Leandro
Portaria 52.013
Centro de Controle de Zoonoses



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Ofício 018/2021/ADM
Céu Azul, 26 de fevereiro de 2021.

À Empresa
EVANDRO GENERO
Foz do Iguaçu - PR

Assunto: Atestado de capacidade técnica

Atestamos para os devidos fins de direito, conforme Contrato 7/2018, referente ao pregão presencial 127/2017, que a empresa EVANDRO GENERO EPP, inscrito no CNPJ sob nº 15.501.021/0001-68, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351, Sala 07, Bairro Centro, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, vem prestando serviços de limpeza e higienização nas unidades de saúde, escolas, Cemeis, Paço Municipal, Cras, Secretaria de Agricultura, conforme especificações constantes no projeto básico, com fornecimento de mão de obra e material, observadas as características e demais condições definidas no edital e em seus anexos, período de 20 de fevereiro de 2018 até a presente data, sendo que o referido contrato foi prorrogado até 19 de fevereiro de 2022:

| POSTO | QUANTIDADE DE POSTOS | CARGA HORÁRIA |
|---------------------|----------------------|----------------|
| Servente de limpeza | 35 | 40h, 30h e 20h |

Área interna: 9.818 m²

Área externa: 6.257 m²

Grau de satisfação: Ótimo

Vigência: Início – 20 de fevereiro de 2018.

Término – 19 de fevereiro de 2022.

Sempre nos atenderam com qualidade, prazo, rapidez e eficiência dentro dos requisitos legais necessários, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações (cláusulas) assumidas no contrato. E nada consta em nossos arquivos que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Jeffany Noyara Anschau
Secretária de Administração
Decreto nº 6.184/2021



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ATESTADO

Atestamos para os devidos que a empresa **EVANDRO GENERO ME**, inscrita no CNPJ nº 15.501.021/0001-68, prestou ao **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, os serviços descritos a seguir, não tendo até a presente data nada que a desabone.

Contrato: nº 188/2012

Vigência: 14/09/2012 a 01/12/2012

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e desinfecção predial das escolas da rede municipal de Foz do Iguaçu/PR - 16 escolas com 9.648,79 m² de área total construída. Sendo 16 postos de trabalho.

Valor realizado: R\$73.149,00

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

José Roberto Pereira Goreti Aparecida da Rosa
 Sônia Maria Lembert Joazez Dias de Carvalho

*→ Declaro que foi convertido de
forma equivocada, desta forma
tanto sem prejuízo o devido
casimbo.*

Foz do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2013.



José Roberto Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula: 9816

Marilei Solbert
Escrivente

Shirlei Ormense de Carvalho
Secretária Municipal da Educação
Portaria 61.426

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Jurandir, 208 - Fone: (51) 3631-2675 - Cx. P. 55851-110
Foz de Iguaçu - Paraná - E-mail: cartorio@foz.iguaçu.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

19 SET. 2014

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

A FUNDACAO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, sob CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89 pessoa jurídica, estabelecida na Endereço: Rua Benjamin Constant, 62 –Bairro Centro – nesta cidade e Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que é cliente da Empresa **LIMPATEC SERVIÇOS-Evandro Genero-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, escrita no sob CNPJ/MF nº 15.501.021/0001-68 ,com sede à Rua Santos Dumont, 1351 – Centro – CEP 85.851.040, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, possui o Contrato de Prestação de Serviços 09/2014 com esta Fundação Cultural, com vigência de 10 de dezembro de 2014,até a presença data e renovada até 10 de dezembro de 2020, com o objeto de prestação de serviços de Limpeza, higienização, conservação, recepção, controlador de acesso, na sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Rua Benjamin Constant,62 –Centro e Terminal Turístico de Três Lagoas, Rua João Riciéri Maran,1.100-Bairro de Três Lagoas, no Município de Foz do Iguaçu-PR, comtemplando 12 (doze) postos de trabalho, sendo 08 (oito) postos de serviços de servente e 01 (um) para os serviços de recepção e 03 (três) controladores de acesso, até o momento suprindo as expectativas em relação aos serviços prestados ao atendimento e ao prazo estabelecido, com pessoal qualificado para execução do mesmo.

Foz do Iguaçu, 16 de outubro de 2020

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA
Diretor Presidente

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Portaria nº 62.500



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 004/2020

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, o Senhor Sergio Gossenheimer, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **EVANDRO GENERO – EPP (LIMPATEC SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.501.021/0001-68, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1351, Sala 07, centro, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.851-040, Fone: 45 3572-0344, E-MAIL: limpatecservicos@hotmail.com, no ato representado pelo Senhor Evandro Genero, portador do CPF sob nº 660.755.489-04, RG 1.423.874-3, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu - PR, já prestou serviços a esta Municipalidade através do contrato nº 2018188/2018, conforme relacionado abaixo:

OBJETO:

Prestação de serviços de varrição manual de todas as ruas e avenidas, integrantes do perímetro urbano de Pato Bragado, incluindo os Loteamentos regulares/aprovados, conforme especificação no croqui em anexo ao edital, bem como a coleta, transporte e destinação final do lixo resultante desta varrição, o qual deverá ser ofertado em conformidade com o relacionado abaixo:

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA EXPRESSAS NESTE CONTRATO:

- a) Fornecer todas as ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como, fornecer uniformes para os funcionários.
- b) Dispor de um veículo para recolhimento e encaminhamento de sacarias.
- c) Dispor de um local para destinação final dos resíduos resultantes da varrição
- d) Dispor de no mínimo 10 (dez) pessoas, de maior, capazes de realizar os serviços solicitados, dentro das boas normas da legislação vigente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

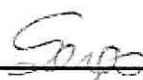
O presente contrato esteve vigente entre 26 de setembro de 2018 a 31 de janeiro de 2020.

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada prestou os serviços de acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pato Bragado - PR, aos 06 de Abril de 2020.

Sérgio Gossenheimer
Sec. de Obras-Viação e Urbanismo
CPF: 886.520.680-68 - RG 4.192.076-9


Sergio Gossenheimer
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMOB
DIRETORIA DE PRODUÇÃO ASFÁLTICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

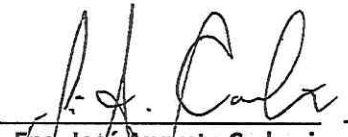
O Município de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica devidamente constituída com CNPJ nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, por intermédio de seus representantes, os Senhores Luis Cezar Furlan e José Augusto Carlessi, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **Evandro Genero Epp**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Santos Dumont, 1351, Sala 07, bairro Centro do Município de Foz do Iguaçu – PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.501.021/0001-68, vem prestando serviços de fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto (PMF 40 ton/hora) e manutenção da pavimentação urbana no Município de Foz do Iguaçu, durante o período de 09 de fevereiro de 2019 até a presente data, sendo que o referido contrato foi prorrogado até 08 de fevereiro de 2022, conforme 4º termo de aditivo do Contrato nº 019/2019.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente e conforme especificações do Edital e Contrato e nada temos que desabone tecnicamente e comercialmente.

| Contrato nº 019/2019 | |
|--|------------|
| Função | Quantidade |
| Operador de Rolo Compactador | 5 |
| Operador de Mini Carregadeira c/ Frezadora (Bob cat) | 5 |
| Operador de Retro Escavadeira | 5 |
| Operador de Espargidor de Asfalto | 5 |
| Operador de Motoniveladora | 1 |
| Operador de Pá Carregadeira | 1 |
| Operador de Trator de Esteira | 1 |
| Operador de Usina | 1 |
| Rasteleiro de Asfalto | 18 |
| Operador de Acabara de Asfalto | 2 |
| Laboratorista | 1 |
| Auxiliar de Laboratório | 1 |
| Ajudante de Produção | 2 |
| | 48 |

Por ser verdade, firmamos o presente.

Foz do Iguaçu PR, 13 de abril de 2021.


Eng. José Augusto Carlessi
 Diretor de Produção Asfáltica
 CREA Nº 21494-D/PR


Arg. Luis Cezar Furlan
 Secretário Municipal de Obras
 CPF: 716.875.489-00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **EVANDRO GÊNERO EPP – LIMPATEC SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.501.021/0001-68, estabelecida na **Rua Santos Dumont, nº 1351, sala 07, bairro Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado de Paraná**, vem prestando serviços à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, CNPJ nº 76.206.606/0001-40, de limpeza, higienização e conservação, nos seguintes locais: UBSs, Postos de Saúde, CAPS ad, CAPS in, Vigilância Sanitária, Centro de Apoio à Tuberculose, DST/AIDS, CEMURA, Central de Medicamentos e sede da Secretaria Municipal da Saúde, desde 10/12/2013 até a presente data, conforme **Contrato nº 199/2013** e seus aditivos.

Atestamos ainda que o referido contrato teve início em 10 de dezembro de 2013 e foi prorrogado até 30 de maio de 2019, conforme 11º Termo Aditivo, e que a empresa vem prestando satisfatoriamente bons serviços e cumprindo rigorosamente com suas obrigações contratuais e nada consta que desabone tecnicamente e comercialmente até a presente data.


Área de piso interna: 8.978,40m²

Área externa: 21.784,10m²

Área envidraçada: 1.214,00m²

22 postos de trabalho.

Foz do Iguaçu, 07 de maio de 2019.


Rose Meri da Rosa, Diretora de Gestão em Saúde
Carla Virginia Conrad de Lima, Assessoria Técnica Especial
Secretaria Técnica Especial
Portaria 61.941

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Brasil, 1637 sala 302 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná

TELEFONE: (45)2105-1151; e-mail: digs.saude@gmail.com

Legislativo - CMSTI

De: Legislativo - CMSTI <legislativo@camarasti.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de junho de 2021 08:29
Para: 'operacional.felipe@gmail.com'
Assunto: A/C Felipe - Solicitação Orçamento

Bom dia!

Solicitamos orçamento referente aos seguintes serviços :

Fornecimento de mão de obra especializada na prestação de Serviços Gerais, consistentes em:

Varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins;

Preparar café, chás e lanches, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade e utilização.

Necessidade de 1 servidor e carga horária semanal de 20(vinte) horas, sendo a carga horária diária de 4 (quatro) horas, no período matutino.

Observação: materiais de limpeza e EPI por conta da contratante.

Atenciosamente

Luciani Heindrickson da Silva
Depto. Legislativo
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR
FONE: 45 3541-1299

Legislativo - CMSTI

De: Legislativo - CMSTI <legislativo@camarasti.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de junho de 2021 09:20
Para: 'comercialmaxsolutions@gmail.com'
Assunto: A/C Alice - Solicitação Orçamento

Bom dia!

Solicitamos orçamento referente aos seguintes serviços :

Fornecimento de mão de obra especializada na prestação de Serviços Gerais, consistentes em:

Varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins;

Preparar café, chás e lanches, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade e utilização.

Necessidade de 1 servidor e carga horária semanal de 20(vinte) horas, sendo a carga horária diária de 4 (quatro) horas, no período matutino.

Observação: materiais de limpeza e EPI por conta da contratante.

Encaminhar o orçamento o mais breve possível.

Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas com Luciani, através do telefone 3541-1299

Atenciosamente

Luciani Heindrickson da Silva

Depto. Legislativo

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

ONE: 45 3541-1299



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

| PROJETO BÁSICO | |
|-----------------------|---|
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| GRUPO | 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração |

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café e chás, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR no período de Julho a Dezembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação é motivada pois, no momento a Câmara Municipal não conta com servidores efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que uma foi exonerada recentemente, no ano de 2020, através de Processo Administrativo Disciplinar e a outra encontra-se em licença por motivo de doença em pessoa da família (sem remuneração), até o mês de setembro de 2022. Segundo se tem conhecimento o fato ensejador do deferimento do afastamento ainda persiste (cuidados à genitora). Além disso, a atual servidora que presta serviços a esta Casa de Leis, foi cedida pelo Executivo Municipal, de forma temporária e emergencial. Considerando também que é de nosso conhecimento a falta de servidores, para essa finalidade, no âmbito do Executivo Municipal, pois a pandemia acarretou em diversos pedidos de afastamentos e exonerações. Finalmente, não há aprovados em concurso público para o cargo em questão. Levando em consideração a possibilidade de terceirizar esta atividade-meio, nesse momento a opção seria a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto acima.

Portanto, há a necessidade da contratação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização com a finalidade de garantir perfeitas condições de asseio dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, possibilitando a manutenção de um ambiente salubre, principalmente neste período de pandemia acarretada pelo novo Corona vírus – COVID-19; não só aos servidores e membros eletivos, mas também a população que frequenta diariamente a sede do Poder Legislativo local. Do mesmo modo, a necessidade de serviços de copa e cozinha visa manter os serviços de distribuição de café, chá e água aos vereadores, servidores, autoridades e visitantes desta Casa de Leis. Note-se, pois, que aludidos serviços são imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Não obstante, tratam-se de serviços comuns, cujas atividades serão desenvolvidas por profissionais cujas categorias estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e que estão disponíveis em um mercado formado por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que a aquisição pode se dar com base no menor preço ofertado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 A estimativa do custo total para a prestação dos serviços no período de julho a dezembro de 2021 é de R\$ 14.187,66 (quatorze mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

3.2 Para se chegar ao quantitativo, a Câmara tomou-se como base a média do levantamento de custos informado junto ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR feito pela Controladoria Interna, onde foi solicitado via e-mails e contatos telefônicos informações detalhadas para o levantamento dos custos sob a supervisão da Servidora Luciani Heindrickson – Controle Interno.

3.3 Planilha de Custos:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. POSTOS | CARGA E HORÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|------|---|--------------|--|--------------|---------------|
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café, chás e lanches, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade. Obs. O fornecimento dos materiais de limpeza e alimentícios será de responsabilidade da Câmara Municipal. | 1 | 20 Horas semanais (4 horas diárias) (Segunda a Sexta Feira) (08:00 as 12:00 hr) | R\$ 2.364,61 | R\$ 14.187,66 |

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados na Câmara Municipal, localizada na rua das Comunicações nº 1828 Centro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85.875-000.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 Julho a Dezembro de 2021

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

42

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

6.1 Certidões Negativas junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e apresentar pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), apresentação de nota fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA é responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2 Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachás de identificação, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Contratante;

9.3 O registro da presença ao serviço dos empregados da empresa contratada, deverá ser por ela controlado, o qual se responsabilizará, ainda, pela fiscalização diária dos mesmos.

9.4 Deverá ser efetuada a reposição da mão de obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência.

9.5 A mão de obra será instruída quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.6 A empresa contratada atenderá de imediato as solicitações quanto à substituições da mão de obra qualificada entendida como inadequada para prestação dos serviços;

9.7 Será relatada a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no Posto onde houver prestação de serviços.

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

9.9 Todas as despesas pertinentes ao objeto deste contrato, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução do mesmo, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de possam a ser vítimas os seus empregados, quando em



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

43

serviço, bem como, quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a Câmara Municipal.

9.10 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.11 Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

9.12 É vedado qualquer tipo de jogo, bem como venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

9.13 É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual serão prestados serviços, antes ou depois dos horários de trabalho;

9.14 A CONTRATADA deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (ANEXO A)

9.15 A CONTRATADA deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. (ANEXO B)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste projeto básico.

10.2 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução dos serviços, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

10.3 Designar servidor ou comissão para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico;

11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO

11.1 Carlos Augusto Leitão de Oliveira, Diretor Geral, Matrícula nº 2470.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 01 de Julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
Diretor Geral



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 01 de Julho de 2021.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 24/06/2021.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café e chás, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR no período de Julho a Dezembro de 2021.

Preço estimado será de R\$ 14.187,66 (quatorze mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



ANDERSON PARISE DA ROSA
Contador
CRC/PR 43.920/O6



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café e chás, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR no período de Julho a Dezembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação é motivada pois, no momento a Câmara Municipal não conta com servidores efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que uma foi exonerada recentemente, no ano de 2020, através de Processo Administrativo Disciplinar e a outra encontra-se em licença por motivo de doença em pessoa da família (sem remuneração), até o mês de setembro de 2022. Segundo se tem conhecimento o fato ensejador do deferimento do afastamento ainda persiste (cuidados à genitora). Além disso, a atual servidora que presta serviços a esta Casa de Leis, foi cedida pelo Executivo Municipal, de forma temporária e emergencial. Considerando também que é de nosso conhecimento a falta de servidores, para essa finalidade, no âmbito do Executivo Municipal, pois a pandemia acarretou em diversos pedidos de afastamentos e exonerações. Finalmente, não há aprovados em concurso público para o cargo em questão. Levando em consideração a possibilidade de terceirizar esta atividade-meio, nesse momento a opção seria a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto acima.

Portanto, há a necessidade da contratação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização com a finalidade de garantir perfeitas condições de asseio dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, possibilitando a manutenção de um ambiente salubre, principalmente neste período de pandemia acarretada pelo novo Corona vírus – COVID-19; não só aos servidores e membros eletivos, mas também a população que frequenta diariamente a sede do Poder Legislativo local. Do mesmo modo, a necessidade de serviços de copa e cozinha visa manter os serviços de distribuição de café, chá e água aos vereadores, servidores, autoridades e visitantes desta Casa de Leis. Note-se, pois, que aludidos serviços são imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Não obstante, tratam-se de serviços comuns, cujas atividades serão desenvolvidas por profissionais cujas categorias estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e que estão disponíveis em um mercado formado por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que a aquisição pode se dar com base no menor preço ofertado.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 A estimativa do custo total para a aquisição é de R\$ 14.187,66 (quatorze mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

3.2 Para se chegar ao quantitativo, a Câmara tomou-se como base a média do levantamento de custos informado junto ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR feito pela Controladoria Interna, onde foi solicitado via e-mails e contatos telefônicos informações detalhadas para o levantamento dos custos sob a supervisão da Servidora Luciani Heindrickson – Controle Interno.

3.3 Planilha de Custos:

| LOTE | ÍTEM | DESCRIÇÃO | QTDE. POSTOS | CARGA E HORÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|------|--|--------------|--|--------------|---------------|
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café e chás, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade. Obs. O fornecimento dos materiais de limpeza e alimentícios será de responsabilidade da Câmara Municipal. | 1 | 20 Horas semanais (4 horas diárias) (Segunda a Sexta Feira) (07:00 as 11:00 hr) | R\$ 2.364,61 | R\$ 14.187,66 |

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados na Câmara Municipal, localizada na rua das Comunicações nº 1828 Centro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85.875-000.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 Julho a Dezembro de 2021

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

6.1 Certidões Negativas junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e apresentar pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

42

pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), apresentação de nota fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA é responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2 Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachás de identificação, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Contratante;

9.3 O registro da presença ao serviço dos empregados da empresa contratada, deverá ser por ela controlado, o qual se responsabilizará, ainda, pela fiscalização diária dos mesmos.

9.4 Deverá ser efetuada a reposição da mão de obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência.

9.5 A mão de obra será instruída quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.6 A empresa contratada atenderá de imediato as solicitações quanto à substituições da mão de obra qualificada entendida como inadequada para prestação dos serviços;

9.7 Será relatada a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no Posto onde houver prestação de serviços.

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

9.9 Todas as despesas pertinentes ao objeto deste contrato, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução do mesmo, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de possam a ser vítimas os seus empregados, quando em

9.10 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

43

9.11 Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

9.12 É vedado qualquer tipo de jogo, bem como venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

9.13 É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual serão prestados serviços, antes ou depois dos horários de trabalho;

9.14 A CONTRATADA deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (ANEXO A)

9.15 A CONTRATADA deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. (ANEXO B)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste projeto básico.

10.2 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução dos serviços, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

10.3 Designar servidor ou comissão para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico;

11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO

11.1 Carlos Augusto Leitão de Oliveira, Diretor Geral, Matrícula nº 2470.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA: A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

13. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 14h00 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 02 de Julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO LEITÃO

Diretor Geral



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa
 inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
 legal o(a) Sr(a).....,
 RG nº e CPF nº, DECLARA, para fins
 em atendimento ao Projeto Básico referente a Dispensa por Justificativa nº 07/2021 que
 não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
 trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16
 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos
 termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no
 inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
 de 27 de outubro de 1999.

..... de de 2021.
 (Local e data)

.....
 (Assinatura do Representante Legal)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa,
inscrita no CNPJ nº, declara à CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte.

.....-....., de de 2021.
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2021 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº/....., com endereço comercial sito à aqui devidamente representada pelo Sr(a), inscrito no CPF nº, podendo ser localizado na sede da empresa contratada, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa de Licitação nº 09/2021 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café e chás, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade, observadas as especificações constantes no projeto básico:

| LOTE | ÍTEM | DESCRIÇÃO | QTDE. POSTOS | CARGA E HORÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|------|---|--------------|--|--------------|-------------|
| 1 | 1 | <p>Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café e chás, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade.</p> <p>Obs. O fornecimento dos materiais de limpeza e alimentícios será de responsabilidade da Câmara Municipal.</p> | 1 | <p>20 Horas semanais (4 horas diárias) (Segunda a Sexta Feira) (08:00 as 12:00 hr)</p> | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO – A data de início de pagamento será computada a partir da data de início do serviços descritos na cláusula primeira, com emissão de Termo de Início devidamente assinado pelo setor competente da Câmara Municipal, sendo calculado o valor proporcional referente aos dias utilizados no mês.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de R\$ (.....). O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, para a conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de notas fiscais, mediante a conferência do serviço por comissão competente da Câmara Municipal e regularidade fiscal. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta pela **EXECUÇÃO** do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- b) Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachás de identificação, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Contratante;
- c) O registro da presença ao serviço dos empregados da empresa contratada, deverá ser por ela controlado, o qual se responsabilizará, ainda, pela fiscalização diária dos mesmos.
- d) Deverá ser efetuada a reposição da mão de obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência.
- e) A mão de obra será instruída quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- f) A empresa contratada atenderá de imediato as solicitações quanto à substituições da mão de obra qualificada entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- g) Será relatada a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no Posto onde houver prestação de serviços.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**.
- i) Todas as despesas pertinentes ao objeto deste contrato, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução do mesmo, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de possam a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como, quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a Câmara Municipal;
- j) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- l) Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu;
- m) É vedado qualquer tipo de jogo, bem como venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

n) É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual serão prestados serviços, antes ou depois dos horários de trabalho;

o) A CONTRATADA declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

p) A CONTRATADA declara que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**:

a) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste projeto básico.

b) Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução dos serviços, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

c) Designar servidor ou comissão para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

b) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.13.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu,



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., de de 2021.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

u

u



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CONSISTENTES EM VARRER, LAVAR, ENCERAR PISOS, LAVAR BANHEIROS, RALOS, CALÇADAS, ESCADAS, LIMPAR MOBILIÁRIOS EM GERAL, VIDROS, REMOVER LIXOS, LAVAR UTENSÍLIOS, LOUÇAS, LIMPAR EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS A FINS. PREPARAR CAFÉ E CHÁS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA COZINHA, ZELAR PELOS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, BEM COMO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONTROLANDO A QUANTIDADE, QUALIDADE. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, ENCONTRA-SE REDUZIDO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

DISPONÍVEL EM: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

Santa Terezinha de Itaipu, 08 de Julho de 2021.


VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2066

Procedimentos: Para o animal ser liberado é necessária a apresentação de cópia dos seguintes documentos do proprietário: RG, CPF, comprovante de residência e ser maior de 18 anos. O proprietário do animal deverá realizar o pagamento das taxas e multa, além de assinar um termo de compromisso de que manterá o animal em local adequado, fora do perímetro urbano.

Revelia: Caso o animal não seja retirado no prazo designado, será instaurado processo administrativo para a correta destinação, nos termos do § 4º do artigo 140 da Lei Complementar Nº 106/2005.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 08 DE JULHO DE 2021.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
MARCOS COSTA DA SILVA
AGENTE FISCAL DE OBRAS E
POSTURAS
MATRÍCULA: 4106/8

(ASSINADO DIGITALMENTE)
MARCOS ROBERTO TESSARO
AGENTE FISCAL DE OBRAS E
POSTURAS
MATRÍCULA: 3290/5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CONSISTENTES EM VARRER, LAVAR, ENCERAR PISOS, LAVAR BANHEIROS, RALOS, CALÇADAS, ESCADAS, LIMPAR MOBILIÁRIOS EM GERAL, VIDROS, REMOVER LIXOS, LAVAR UTENSÍLIOS, LOUÇAS, LIMPAR EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS A FINS. PREPARAR CAFÉ E CHÁS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA COZINHA, ZELAR PELOS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, BEM COMO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONTROLANDO A QUANTIDADE, QUALIDADE. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, ENCONTRA-SE REDUZIDO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2066

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

DISPONÍVEL EM: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 08 DE JULHO DE 2021.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



MINOTAURO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS

Endereço: AV. Dos Estados Nº 2072
Cidade: Santa Terezinha de Itaipu - PR / Bairro: centro E-
mail: minotauro_monitoramento@outlook.com
CNPJ: 39.288.596/0001-02 Tel.: (45) 99800-0926 - (45) 99800-1523

A EMPRESA

Minotauro serviços surgiu da necessidade de empresas emprover serviços para suas operações diárias e eventos. Buscando qualificar seus colaboradores através de treinamentos continuados e focando na necessidade real e prática de seus clientes, além de treinamento complementar de primeiros socorros, combate a incêndio, atendimento e procedimento, shopping centers e hotéis, treinamento suplementar de qualidade em atendimento ao cliente. Importante ressaltar que a empresa cumpre e faz questão de seguir à risca as normas do órgão regulamentador e fiscalizador no Brasil. Esses treinamentos e cuidados visam minimizar erros e garantir um serviço de qualidade que satisfaça os objetivos do cliente e ao mesmo tempo a faça tornar-se referência nas regiões em que atua.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

1. **Missão:** Oferecer serviços e soluções que supram e satisfaçam nossos clientes, dando, assim, suporte para que alcancemo sucesso.
2. **Visão:** Ser referência em qualidade na prestação de serviço e soluções nas regiões Oeste e Sudoeste do Paraná.
3. **Valores:** Comprometimento com a responsabilidade social através do respeito aos colaboradores internos, clientes e comunidade, sem medir esforços para cumprir as legislações vigentes do país, trabalhando acima de tudo com ética e respeito.

ESCOPO DA PROPOSTA. > 01 auxiliar de serviços gerais 20 horas semanais Total proposta R\$1.980,00 (mil noventa e oitenta reais) por mês.

REAJUSTES CONTRATUAIS.

.Os valores acima são mensais, reajustáveis, desde que seja por convenção coletiva de trabalho, por termo aditivo de convenção coletiva, por dissídio coletivo de trabalho, por medida provisória e/ou por lei governamental/municipal .Aprevisão de reajuste da categoria nomês de fevereiro/2021-fonte :convenção coletiva de trabalho cct2020/2021 siamafoz

CONDIÇÕES-Reajuste dos preços contratuais: de acordo com a data base do local da prestação de serviço.

- Validade da proposta: 30 dias.
- O início do serviço somente ocorrerá com o envio do termo de aceite.
- **TERMO DE ACEITE:** Estou de acordo com a proposta de prestação de serviço, em anexo. Li e estou ciente das condições



MINOTAURO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS

69

Endereço: AV. Dos Estados Nº 2072
Cidade: Santa Terezinha de Itaipu - PR / Bairro: centro E-
mail: minotauro_monitoramento@outlook.com
CNPJ: 39.288.596/0001-02 Tel.: (45) 99800-0926 - (45) 99800-1523

DADOS CADASTRAIS

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: UF:

CPF/CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

RAMO DE ATIVIDADE:

CONTRIBUÍDO ICMS: () SIM () NÃO

CONTATO (nome completo):

CARGO:

E-MAIL: FONE:

SANTATEREZINHA DE ITAIPU 25 JUNHO 2021



Ana Cleide Favero
Administrativo
CPF 054.707.769-64

Ana Cleide Favero

MINOTAURO SERVIÇOS E SEGURANÇA
ELETRÔNICA
CNPJ: 39.288.596/001-02

999800-1991

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.288.596/0001-02
Razão Social: YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Endereço: AVENIDA DOS ESTADOS / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041403001620655613

Informação obtida em 06/07/2021 08:37:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.288.596/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/10/2020 |
| NOME EMPRESARIAL YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINOTAURO SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV DOS ESTADOS, ESQ. RUA RENATO MONTEMEZZO | NÚMERO 2072 | COMPLEMENTO SALA 01 |
| CEP 85.875-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@OFFICIUMCONTABILIDADE.COM.BR | |
| TELEFONE (45) 9800-1523/ (45) 9800-1526 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2021 às 08:38:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 39.288.596/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:13 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **9BA5.BBF3.DFDC.5E2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

63

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024478030-68

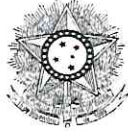
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.288.596/0001-02**
Nome: **YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.288.596/0001-02
Certidão n°: 21270733/2021
Expedição: 06/07/2021, às 08:40:34
Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.288.596/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85975-000 - Telefone: (45) 3541-1184
e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

Certidão Positiva de Débitos

Data de emissão:

06/07/2021

nº 4193 2021

Data de validade:

05/08/2021

Nome / Razão Social:

YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

Finalidade:

Licitação

CPF/CNPJ:

39.288.596/0001-02

Autenticidade:

Ano: 2021

Número da certidão: 4193

Código de autenticidade: 130667213130667

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **IRREGULAR** nesta data, assim, **CONSTANDO DÉBITO**.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 06 de Julho de 2021

IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, www.stitaipu.pr.gov.br
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184
e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

Certidão Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão:

09/07/2021

nº 4293 / 2021

Data de validade:

08/08/2021

Nome / Razão Social:

YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

Finalidade:

Licitação

CPF/CNPJ:

39.288.596/0001-02

Autenticidade:

Ano: 2021

Número da certidão: 4293

Código de autenticidade: 879360871879360

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **REGULAR**, porém, **CONSTANDO DÉBITO** a vencer.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 09 de Julho de 2021

IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, www.stitaipu.pr.gov.br
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.

OFFICIUM CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ: 01.099.671/0001-14

Fone: (45) 3541-2120

Avenida dos Estados nº 1885, Centro

Santa Terezinha de Itaipu - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **OFFICIUM CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.099.671/0001-14, sita à Avenida dos Estados, nº 1885, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, **ATESTA**, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, CNPJ nº 39.288.596/0001-02, na área de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS em todos os serviços, de forma correta e satisfatória, nada tendo a reclamar dos serviços prestados.

Sendo o que tínhamos a atestar, para que surta seus efeitos legais, firmamos o presente atestado.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, em 08 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

CLEIBI MIRIAM

GEREMIA

SPRICIGO:77953

436949

Assinado de forma digital por CLEIBI MIRIAM
GEREMIA SPRICIGO:77953436949
Dados: 2021.07.08 11:21:26 -03'00'

OFFICIUM CONTABILIDADE LTDA-ME

CNPJ: 01.099.671/0001-14

CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO

CRC 040057/O-3

CONTADORA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 39288596000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

69

| | | | |
|--|---|--|--------------------|
| | | n1 | n2 |
| | | Nº Processo | 103/2020 |
| | | Licitação Nº | 07/2020 |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação) | | | |
| A | Data de apresentação da proposta (mês/ano) | mai/20 | |
| B | Município/UF | Foz do Iguaçu/Pr | |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | PR000539/2020 | |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 meses | |
| Identificação do Serviço | | | |
| do de | <i>Unidade de Medida</i> | <i>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</i> | |
| rviço | <u>Posto de serviço</u> | 6 Postos | |
| npeza | | | |
| Anexo III-A – Mão-de-obra | | | |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual | | | |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | Valor (R\$) |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | SERVIÇO DE LIMPEZA | |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional | 1.154,55 | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | 5143-20 - Faxineiro | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01 de Fevereiro | |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
| 1 | Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
| A | Salário | | 1.154,55 |
| B | Adicional Noturno + Prorrogação | | 0,00 |
| C | Adicional de Insalubridade | 10%,20%,40% s/ S.Mín OU s/ CCT | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | 20% sobre a hora diurna | 0,00 |
| E | Hora noturna adicional (somente após as 05:00h) | H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional | 0,00 |
| F | Adicional de Hora Extra | H.Normal + 50% | 0,00 |
| G | Outros (especificar) | Cláusula 10 e 11ª CCT | 0,00 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | | 1.154,55 |
| MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
| 2 | Benefícios Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
| A | Transporte | 3,95 | 104,53 |
| B | Auxílio alimentação | Cláusula 13ª CCT 414,00 | 331,20 |
| C | Assistencia Social e Familiar Sindical | Cláusula 16ª CCT AIRR-628-88.2014.5.09.0012 | 0,00 |
| D | Auxílio Saúde | Cláusula 15ª CCT AIRR-628-88.2014.5.09.0012 | 0,00 |
| E | Outros (Fundo de formação) | Cláusula 22ª CCT AIRR-628-88.2014.5.09.0012 | 0,00 |
| F | Outros | | 0,00 |
| G | Outros | | 0,00 |
| TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | | 435,73 |
| MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 3 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes (Dividir o total anual por 12 meses e, depois pelo nº de prestadores de serviços) | | 10,00 |
| B | Materiais (Dividir o total anual por 12 meses e, depois pelo nº de prestadores de serviços) | | 5,00 |



| | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--------------|
| C | Equipamentos Aplicar DEPRECIACÃO (IN RFB 162/98 e 130/99) Considerou-se vida útil de 10 anos e valor residual de 10%. Assim, Depreciação de Equipamentos = [Valor total para execução dos serviços (\$ Estimado) x | | | 0,00 |
| D | Outros | | | 0,00 |
| TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS | | | | 15,00 |

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| | | | | |
|--|---|----|----------------|--------------------|
| Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS: | | n1 | n2 | |
| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | | | Valor (R\$) |
| A | Inss (20%) | | 20,00% | 230,90 |
| B | Sesi ou Sesc (1,5%) | | 1,50% | 17,32 |
| C | Senai ou Senac (1,0%) | | 1,00% | 11,55 |
| D | Incra (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela | | 0,20% | 2,31 |
| E | Salário Educação (2,5%) | | 2,50% | 28,86 |
| F | Fgts (8,0%) | | 8,00% | 92,36 |
| G | Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0) | | 3,00% | 34,64 |
| H | Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971 09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03 05 | | 0,60% | 6,93 |
| TOTAL | | | 36,800% | 424,87 |

Submódulo 4.2 – 13º Salário

| | | | | |
|-----------------|---|--------------------|---------------|--------------------|
| 4.2 | 13º Salário | | | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | | 8,333% | 96,21 |
| Subtotal | | | 8,333% | 96,21 |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário | 35,40606061 | 36,800% | 35,41 |
| TOTAL | | | 3,067% | 131,62 |

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

| | | | | |
|--------------|---|--|---------|--------------------|
| 4.3 | Afastamento Maternidade: | | | Valor (R\$) |
| A | Afastamento maternidade | | 0,320% | 3,69 |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | | 36,800% | 1,36 |
| TOTAL | | | | 5,05 |

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

| | | | | |
|--------------|--|--|---------|--------------------|
| 4.4 | Provisão para Rescisão | | | Valor (R\$) |
| A | Aviso prévio indenizado | | 0,417% | 4,81 |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | | 8,000% | 0,38 |
| C | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado sobre a Remuneração | | 0,030% | 0,35 |
| D | Aviso prévio trabalhado | | 0,133% | 1,54 |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | | 36,800% | 0,57 |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado sobre a Remuneração | | 0,000% | 0,00 |
| TOTAL | | | | 7,65 |

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| | | | | |
|------------|---|--|--------|--------------------|
| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | Valor (R\$) |
| A | Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS | | 11,11% | 128,28 |

21

| | | | | |
|----------|--|--|---------|--------|
| B | Ausência por doença | | 0,13% | 1,53 |
| C | Licença paternidade | | 0,00% | 0,00 |
| D | Ausências legais | | 0,18% | 2,05 |
| E | Ausência por Acidente de trabalho | | 0,13% | 1,53 |
| F | Outros (especificar) | | 0,00% | 0,00 |
| Subtotal | | | | 133,39 |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente | | 36,800% | 49,09 |
| TOTAL | | | | 182,48 |

| Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas | | | | Valor (R\$) |
|--|---|--|--|-------------|
| 4 | Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas | | | |
| 4.1 | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições | | | 424,87 |
| 4.2 | 13º (décimo-terceiro) salário | | | 131,62 |
| 4.3 | Afastamento maternidade | | | 5,05 |
| 4.4 | Custo de rescisão | | | 7,65 |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | | | 182,48 |
| 4.6 | Outros (especificar) | | | 0,00 |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | 751,66 |

CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4) **2.356,94**

| MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | | Valor (R\$) |
|---|------------------------------------|--|---------|-------------|
| 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
| A | Custos Indiretos | | 2,833% | 66,77 |
| B | Lucro (MT + M5.A) | | 5,000% | 121,19 |
| Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + M5A + M5B) | | | 0,99945 | 2.544,89 |
| FATURAMENTO [(100-8,65)/100] | | | | 2.546,29 |
| Tributos | | | | |
| C1. Tributos Federais | | | | |
| C | C1-A (PIS 0,65) | | 0,300% | 7,64 |
| | C1. B (COFINS 3,0) | | 1,200% | 30,56 |
| CSLL | | | 0,000% | 0,00 |
| C.3 Tributos Municipais | | | 0,000% | 0,00 |
| | C3-A (ISS 5,0) | | 4,000% | 101,85 |
| TOTAL DOS TRIBUTOS | | | 5,500% | 140,05 |
| TOTAL MÓDULO 5 - DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | | 328,00 |

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor (R\$) |
|---|---|--|-------------|
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | 1.154,55 |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários | | 435,73 |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | | 15,00 |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas | | 751,66 |
| Subtotal (A + B +C+ D) | | | 2.356,94 |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro | | 328,00 |
| VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO | | | 2.684,94 |

1.318,66
20h

2.684,94
40h

execução dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra para serviços de portaria, para atendimento de 01 (um) posto de serviço 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, e de 1 (um) posto de serviço 40 horas semanais (LOTE 2) e a contratação e a seleção de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e conservação predial (LOTE 3).

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme Parecer Jurídico nº 281/2020, nos termos das decisões do pregoeiro quanto às razões recursais apresentadas constantes em fls. 619/621 e 783/803 do processo administrativo, resolve **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 005/2020 às seguintes empresas e lances vencedores:

LOTE 1: TR SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na rua Bartolomeu de Gusmão, nº 4380, Jardim Estela, CEP: 85.856-290, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.390/0001-07, a qual ofertou o lance final de **R\$ 269.553,36** (Duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) anuais pelo LOTE 1 do certame;

LOTE 2: COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pato Bragado/PR, na avenida Willy Barth, nº 3.106, Sala 02, Centro CEP 85.948-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.796.929/0001-37, a qual ofertou o lance final de **R\$ 213.993,92** (Duzentos e treze mil novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) anuais pelo LOTE 2 do certame;

LOTE 3: OSÍRIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo/SP, na avenida do Rio Bonito, nº 1235, Socorro, CEP 04.776-001, inscrita no CNPJ sob o nº 32.010.881/0001-18, a qual ofertou o lance final de **R\$ 32.000,00** (Trinta e dois mil reais) anuais pelo LOTE 3 do certame.

Pelas mesmas razões, decide **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe.

Foz do Iguaçu, 18 de agosto de 2020.

Beni Rodrigues
Presidente

FOZTRANS

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notifica que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S.^a indicar condutor infrator e/ou oferecer defesa da autuação junto ao FozTRANS até 24/09/2020.

Foz do Iguaçu, 18 de agosto de 2020.

Robson Lima Souza
Diretor de Trânsito e Sistema Viário

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| AAV0E07 | 275630A000277688 | 05/08/2020 | 55411 |
| ABK0B55 | 275630Y000395621 | 17/07/2020 | 55412 |
| ABW3352 | 116100E008297998 | 06/08/2020 | 60501 |
| ACF9551 | 275630A000277853 | 27/07/2020 | 76332 |
| AFO8C89 | 275630Y000395662 | 18/07/2020 | 55412 |

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 092/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 126-A, inciso I, da Lei Complementar nº 17/1993 e o processo GIIG nº 1097/2020,

RESOLVE

Programar as férias do servidor **DOUGLAS AURÉLIO GUIMARÃES**, matrícula nº 501.830, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 15/08/2019 a 14/08/2020, para serem usufruídas na competência setembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 11 de agosto de 2020.

Beni Rodrigues
Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 093/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Atestado Médico da Central Telefônica do COVID19, de 04/08/2020, (processo GIIG nº 1087/2020), com fundamento no artigo 133-A, da Lei Complementar nº 17/1993, de 30 de agosto de 1993,

RESOLVE

CONCEDER, afastamento de 09 (nove) dias para isolamento domiciliar por suspeita de contágio de COVID-19 à Servidora **TANIA MARA FERNANDES DE FARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula nº 501.682, a contar de 04 de agosto de 2020, até o dia 12 de agosto de 2020, devendo retornar ao trabalho no dia 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 11 de agosto de 2020.

Beni Rodrigues
Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 094/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício do Vereador Elizeu Liberato, protocolado em 13 de agosto de 2020, processo GIIG nº 1165/2020,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, o Senhor **ADMILSON APARECIDO PASSOS**, matrícula nº 501.763, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Referência PL-5, a contar de 15 de agosto de 2020, sendo o último dia trabalhado 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 14 de agosto de 2020.

Beni Rodrigues
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 005/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de 09 (nove) postos de serviço, sendo 06 (seis) postos para atividades de limpeza e 03 (três) postos para a atividade de copa (LOTE 1), a contratação de empresa especializada para a



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 28/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA TR SERVIÇOS LTDA.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Beni Rodrigues, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TR Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.757.390/0001-07, situado na rua Bartolomeu de Gusmão, nº 4380, no bairro Jardim Estrela, cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.856-290, representada por seu representante legal Ariana Pereira de Melo, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.897.331-55 e CPF nº 058.611.379-78, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2020, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copa para atendimento de 09 (nove) postos de trabalho, sendo 03 (três) postos para atividade de copa e 06 (seis) postos para atividades de limpeza (LOTE 1) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

LOTE 1

| Item | Especificações | Valor mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|-------|---|--------------------|-------------------|
| 1 | 03 (três) postos para atividade de copa | 7.305,48 | 87.665,76 |
| 2 | 06 (seis) postos para atividades de limpeza | 15.157,30 | 181.887,60 |
| Total | | 22.462,78 | 269.553,36 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize personalidade e subordinação direta.

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1 Pela prestação do serviço contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 22.462,78 (vinte dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 269.553,36 (duzentos e sessenta e nove mil reais, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), observados os termos a seguir expostos:
- 4.2 No valor indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3 A critério da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o valor atualizado indicado no caput poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.4 É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.
- 4.5 Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.
- 4.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 4.7 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- 4.8 Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.
- 4.9 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- 4.10 Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos subitens acima.

4.11 O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

4.12 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

4.13 É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data limite para apresentação da proposta no Pregão.

4.14 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste Parágrafo, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

4.15 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

4.16 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

4.17 Para os reajustes será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

4.18 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos anteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Câmara Municipal para o exercício de 2020 nas classificações 01.02.01.031.0001.2003.339037.0500 – Serviços de Copa e Cozinha e 01.02.01.031.0001.2003.339037.0299 – Limpeza e Conservação, demais Setores da Administração, nos exercícios seguintes serão arroladas em classificação própria de mesma natureza.

5.2 Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, podendo ser solicitado a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, a apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conjunto com os documentos abaixo relacionados, pertinentes aos empregados utilizados na execução do contrato, relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços:

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Cópia da folha de pagamento;
- b) Cópia das folhas ponto do (s) empregado(s) envolvido(s) na execução dos serviços;
- c) Cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, individualizadas ao(s) empregado(s) utilizado(s) na prestação dos serviços;
- d) Cópias dos recibos de entrega dos vales - transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes (para a 1ª e demais entregas quando ocorrerem) e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- e) Cópia da CNDT, a ser retirada junto a justiça do trabalho;
- f) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;

6.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado conforme variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituir, contados desde o momento em que o pagamento se tornou exigível.

6.3 Em havendo a ocorrência do fato previsto no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente a atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

6.4 Em caso de irregularidade nos documentos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

6.5 Serão glosados dos pagamentos mensais os valores correspondentes às ausências de trabalhadores não cobertas por substitutos, considerando-se para cada ausência o valor correspondente a um trinta avos do custo mensal do posto de trabalho, sem prejuízo das cominações legais previstas.

6.6 A CONTRATADA deverá discriminar na nota fiscal/fatura, referente ao fornecimento, os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de dispositivo legal, bem como anexar e encaminhar à CONTRATANTE, a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária, se houver.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8 Para a hipótese definida no Parágrafo anterior, a CONTRATADA fica obrigada a identificar de forma clara que se trata de valor pertinente a encargos originários de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8666/93, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este Termo de contrato.

7.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela completa execução do objeto deste Termo de contrato, o qual se vincula à proposta da empresa e ao procedimento administrativo que o deu origem, independentemente de transcrição.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A fiscalização das obrigações oriundas deste contrato ficará a cargo do Fiscal de Contratos Douglas Carnaíba Marques dos Santos, designado por Portaria da Presidência ou de Comissão de Recebimento designada por Portaria da Presidência.

8.3 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente mensalmente no ato da entrega da Nota fiscal/Fatura, das certidões e dos documentos relacionados aos empregados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nas especificações do Anexo I do Edital de Pregão.

8.7 O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias depois do recebimento provisório, após verificação de que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações previstas no contrato e de que os valores cobrados estão de acordo com a previsão contratual.

8.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020 e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregado;
- 9.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6 Não empregar, na execução dos serviços contratados, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE;
- 9.7 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 9.8 Fornecer crachás confeccionados em PVC rígido, com foto 3x4, nome visível, função e dados do empregador;
- 9.9 Fornecer os EPI's de acordo com a NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego e serem aprovados previamente pela fiscalização;
- 9.10 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 9.11 Apresentar, caso a CONTRATADA seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 9.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 9.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- 9.12 Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação objeto deste contrato. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
- 9.13 A CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.13.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - 85.851-490 - Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.13.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.13.3 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 9.13.4 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.13.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.14 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato;
- 9.15 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.16 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 9.17 Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.18 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;
- 9.19 A CONTRATADA deverá assinar, previamente à celebração do contrato, todas as autorizações exigidas nesse instrumento, permitindo à CONTRATANTE implementar todas as previsões supracitadas, sob pena de aplicação de sanções;
- 9.20 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.21 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 9.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 9.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - 85.851-490 - Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.25 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.26 Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.27 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- 9.28 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 9.29 Entregar declaração de que instalará escritório no município de Foz do Iguaçu/PR, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência deste contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 9.30 Instalar, no local de prestação dos serviços, equipamento de controle de frequência (ponto) na forma da legislação vigente;
- 9.31 Indicar formalmente, preposto para manter-se em Foz do Iguaçu, conforme previsto no art. 68 da Lei 8.666/93, além disso, deve a CONTRATADA informar os canais de comunicação imediata com o preposto caso este não se encontre nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.32 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.33 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
- 9.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.35 É expressamente vedada à CONTRATADA a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;
- 9.36 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.37 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.38 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do Art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.39 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar;
- 9.40 Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;
- 9.41 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.42 Sujeitar-se à retenção dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 9.43 Promover o controle e acompanhamento dos postos de trabalho, os quais serão registrados pelo profissional, através de cartão ponto, os horários de início e término de funcionamento de cada posto;
- 9.44 Fornecer à Administração, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas, coberturas, substituições se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;
- 9.45 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE ou em suas residências, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução e serviços em regime extraordinário;
- 9.46 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- 9.47 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho para observância do disposto neste item;
- 9.48 Apresentar semestralmente e sempre que solicitada, a escala de férias dos profissionais alocados no contrato, sem prejuízos à qualidade e continuidade dos serviços, observando que o início das férias não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal, por força do Precedente Normativo nº 100, do Tribunal Superior do Trabalho;

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - 85.851-490 - Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.49 Apresentar à CONTRATANTE a documentação de faturamento até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, sob pena de sanção administrativa;
- 9.50 É vedada a retirada de qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à CONTRATADA obter prévia autorização da Fiscalização;
- 9.51 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 9.52 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Fiscalização, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado e aceitas as justificativas;
- 9.53 Manter sinalização adequada e necessária durante a execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- 9.54 Realizar treinamento/reciclagem anual dos empregados/supervisores no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de geração de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 9.55 Comunicar a CONTRATANTE, por meio de seu supervisor, quando observadas necessidades de manutenção, como algumas situações descritas abaixo:
- 9.55.1 Vazamentos em torneiras ou sifões de lavatórios e chuveiros;
 - 9.55.2 Saboneteiras e porta-toalhas quebrados (quando de propriedade da CONTRATANTE);
 - 9.55.3 Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - 9.55.4 Tomadas e espelhos soltos;
 - 9.55.5 Fios desencapados;
 - 9.55.6 Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - 9.55.7 Carpete solto (se houver), piso solto (se houver), entre outras.
- 9.56 Capacitar seus empregados para fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos que promovam a redução do consumo. O uso da água deverá observar as práticas de uso racional e conservação, quando implantadas pela CONTRATANTE.
- 9.57 Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- 9.58 Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, nos sistemas de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- 9.59 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras, evitando ao máximo o uso de extensões elétricas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.60 Observar as ações de uso racional e conservação de energia, quando implantadas pela CONTRATANTE;

9.61 Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

9.62 A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

9.63 As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da CONTRATADA, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA n.º 401/2008 e suas alterações;

9.64 A CONTRATADA deverá recolher as pilhas e lâmpadas fluorescentes utilizadas para prestação dos serviços, para descartá-las junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica;

9.65 No que diz respeito à poluição sonora, só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza, de propriedade da CONTRATADA, que possuam o Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – Db(A), conforme Resolução CONAMA n.º 020, de 07 de dezembro de 1994 e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;

10.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.5 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

10.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.9 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.10 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação;

10.12 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA; promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

10.13 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

10.14 Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários aos empregados da CONTRATADA alocados no contrato;

10.15 Destinar local específico para o serviço de copeiragem, assim como os utensílios necessários (garrafa térmica, copos, xícaras, bandejas, talheres), ingredientes (café, chá, açúcar) e insumos (gás, luz, água, etc.) consumidos na elaboração dos produtos a serem distribuídos.

10.16 Fornecer todo o material necessário para o exercício das atividades de limpeza.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, que não excederá à 20% (vinte por cento) do montante;

12.2.3 Multa compensatória de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de contrato.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.1 É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, 04 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Beni Rodrigues

Testemunhas:

Nome: Douglas da Silva dos Santos
RG: 9.790.900-8
CPF: 080.757.849-52

TR SERVIÇOS LTDA-ME
Ariana Pereira de Melo

Nome: Elisabete Olmedo
RG: 6.980.822-0
CPF: 023.127.919-19



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

| 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO | | | |
|-------------------------------|---|-----------|-------------------------|
| Contrato n°: | 28/2020 | Vigência: | 01/10/2020 a 30/09/2021 |
| Contratante: | Câmara Municipal de Foz do Iguaçu | | |
| Contratada: | TR Serviços LTDA | | |
| Objeto: | O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copa para atendimento de 09 (nove) postos de trabalho, sendo 03 (três) postos para atividade de copa e 06 (seis) postos para atividades de limpeza (LOTE 1) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. | | |

Nomeio, na qualidade de responsável pela empresa, para atuar como preposto, nas relações do contrato acima identificado o Sr(a). Tania Aparecida de Melo Bedendo, portador do CPF 030.495.009-21 e do RG 14.202.838-7 funcionário(a) desta empresa, que exerce a de função sócia, outorgando a ele poderes plenos para responder por todas as obrigações oriundas da relação contratual.

Telefone do Preposto: (45)99944-3975

E-mail do preposto: terciniza.servicos@hotmail.com

Foz do Iguaçu, 04 de setembro de 2020.


TR SERVIÇOS LTDA-ME
Ariana Pereira de Melo



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
CONTRATO Nº 10/2021

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Através da Servidora que desempenha função de Controle Interno Luciane Heindrickson que foi responsável pelo planejamento e elaboração do estudo técnico preliminar foram solicitados orçamentos a 4 (quatro) empresas, sendo elas:

- 1 – EVANDRO GENERO EPP;
- 2 – IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA;
- 3 – MINOTAURO – YA SERVIÇO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA;
- 4 – VIGFOZ – VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA;

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, § 3º, houve a publicação da intenção de dispensa de licitação no Diário Oficial Eletrônico do município de Santa Terezinha de Itaipu, disponível no link <https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial/7fc69628fee7e6575bfa1474c8f8be28a/file.html> e também no portal da transparência da Câmara Municipal <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao> ambos na data de 08/07/2021, não havendo recebimento de novas propostas.

Dentre as propostas recebidas foi apurado que a empresa MINOTAURO – YA SERVIÇO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA apresentou o melhor preço pelo serviço a ser prestado. Em seguida foram retiradas as certidões negativas de débitos: Receita Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS, Débitos Trabalhistas e impedidos de licitar do TCE-PR, constatando-se que a empresa está em dia com todas as suas obrigações fiscais e trabalhistas. Foi apresentado juntamente com a proposta somente um certificado de capacidade técnica o qual atende as especificações solicitadas no projeto básico.

O preço encontra-se dentro do valor praticado no mercado conforme pesquisa realizada no portal da transparência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Pregão Eletrônico nº 005/2020 – UASG 926470 conforme documentos anexados. O valor contratual daquele órgão alcançou o valor aproximado de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) por posto de serviço com 20 horas de jornada, contudo este valor refere-se a uma contratação em escala, bem como trata-se de contrato datado de setembro de 2020, portanto conclui-se que o valor apresentado pela licitante de R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais) está de acordo com o preço de mercado.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa **MINOTAURO – YA SERVIÇO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 39.288.596/0001-02, com endereço comercial sito à Rua Av dos Estados esquina com Rua Renato Montemezzo nº 2072 sala 01, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85875-
Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

000 que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café e chás, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR no período de Julho a Dezembro de 2021.

Conforme a nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 atualizou os valores e as modalidades de licitação e limites de dispensa de licitação, de modo que atualmente para contratação de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores para até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para as demais licitações.

Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, artigo 75, inciso I e II;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei n.º 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

Devido ao embasamento legal em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades desta Casa de Leis. Fixado o preço para a referida prestação de serviços o valor de **R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais)** para o período de 6 (seis) meses, sendo o valor mensal de R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais), pagos conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão do parecer da Comissão de Recebimento. A data de início de pagamento será computada a partir da data de início da referida prestação do serviços, com emissão de Termo de Recebimento devidamente assinado pelo setor competente da Câmara Municipal, sendo calculado o valor proporcional referente aos dias utilizados no mês.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu, 15 de Julho de 2021.

Wesley Balieiro Zacarias

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria n.º 25/2021

Anderson Parise da Rosa

ANDERSON PARISE DA ROSA
Comissão de Contratação – Presidente
Portaria n.º 25/2021

Cláudio Avles de Assis

CLÁUDIO AVLES DE ASSIS
Comissão de Contratação - Membro
Portaria n.º 25/2021

Jaqueline Amanda da Silva Maia

JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA
Comissão de Contratação - Membro
Portaria n.º 25/2021

YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA CONTRATO SOCIAL

1 - **ALEX DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1991, empresário, residente e domiciliado na Rua Ana Maria Vera, nº 92, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85870-596, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 05109377291, expedida pelo DETRAN Paraná, em 20/04/2015 e do CPF/MF nº 068.615.999-30.

2 - **ANA CLEIDE FAVERO**, brasileira, solteira, nascida em 26/07/1986, empresária, residente e domiciliada a Rua Paulo Shertner, Parque Residencial Italia, 214, Morumbi, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85858-660, portadora da cédula de identidade RG nº: MG 19.838.522 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 054.707.769-64.

Resolvem constituir uma sociedade limitada, que será regida pelas leis aplicáveis à espécie, especialmente pela Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, com sede no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Avenida dos Estados nº 2070, Centro.

Cláusula Segunda: O objeto social é a exploração do ramo de atividades de vigilância e segurança privada, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, limpeza em prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Outubro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

ALEX DA SILVA DOS SANTOS, a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato.

YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA CONTRATO SOCIAL

ANA CLEIDE FAVERO, a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato.

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------------|--------|-------------|
| Alex da Silva Dos Santos | 20.000 | 20.000,00 |
| Ana Cleide Favero | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL: | 40.000 | 40.000,00 |

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parte da administração do capital social.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: Cláusula Oitava: A administração da sociedade, está a cargo dos sócios ALEX DA SILVA DOS SANTOS e/ou ANA CLEIDE FAVERO, anteriormente qualificados, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete aos administradores o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, INDIVIDUALMENTE, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas

YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA CONTRATO SOCIAL

públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Os administradores receberão, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado aos administradores e a qualquer procurador por eles constituídos, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente, até o término do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data de limite de 30/04 (trinta de abril) em uma reunião para a aprovação das demonstrações financeiras.

Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Primeira: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora será obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: O sócio que representa mais da metade do capital social, quando entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social por justa causa.

Parágrafo único – O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima Sexta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Setima: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA CONTRATO SOCIAL

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presente e que o mesmo assine digitalmente este instrumento de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de Setembro de 2020.



ALEX DA SILVA DOS SANTOS
CNH nº 05109377291 – DETRAN-PR



ANA CLEIDE FAVERO
RG nº: MG 19.838.522– SSP/PR

TESTEMUNHAS:

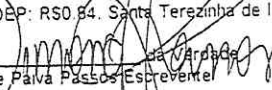
KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR
CPF: 752.565.419-00

CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5 /SSP- PR
CPF: 779.534.369-49



Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR
Rua Leonizio Maçagnin, 1717 Fone (45)3547-1187
6s2XO.qkCRk.lvkLH, Controle: fZHU4.sAQFw
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de ALEX DA SILVA DOS SANTOS e ANA CLEIDE FAVERO 0033 Dou. Fe. Emolumentos: R\$18,63 VRC 43,60. Seio Funarpen R\$0,80. Funrejus R\$4,20 FUNDEP: R\$0,84. Santa Terezinha de Itaipu, 29 de setembro de 2020.

Em Teste  da Cidade
Simone Paiva Passos Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 037845, expedida em 07/04/1998, inscrito no CPF nº 75256541900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 75256541900 | 037845 | KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2020 14:31 SOB Nº 41209541842.
PROTOCOLO: 205014933 DE 30/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004712315. CNPJ DA SEDE: 39288596000102.
NIRE: 41209541842. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2020.
YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**1ª ALTERAÇÃO****CNPJ: 39.288.596/0001-02****NIRE:41209541842**

1 - **ALEX DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1991, empresário, residente e domiciliado na Rua Ana Maria Vera, nº 92, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85870-596, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 05109377291, expedida pelo DETRAN Paraná, em 20/04/2015 e do CPF/MF nº 068.615.999-30.

2 – **ANA CLEIDE FAVERO**, brasileira, solteira, nascida em 26/07/1986, empresária, residente e domiciliada a Rua Paulo Shertner, Parque Residencial Italia, 214, Morumbi, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85858-660, portadora da cédula de identidade RG nº: MG-19.838.522 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Minas Gerais, e do CPF/MF nº 054.707.769-64.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome empresarial de **YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, com sede no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Avenida dos Estados, nº 2072, Centro, CEP: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 39.288.596/0001-02, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41209541842 por despacho em sessão de 02/10/2020, resolvem modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O ramo de atividade de ora em diante passa a ser: instalação e manutenção elétrica, sistemas contra roubo em edificações; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, alarmes para residência; comércio varejista de material elétrico; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; estacionamento para veículos.

Cláusula Segunda: A sociedade que vem exercendo suas atividades à Avenida dos Estados, nº 2072, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante passa a fazê-lo no seguinte endereço: Av. dos Estados, esq. Rua Renato Montemezzo, nº 2072, sala 01, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, CEP 85875-000, Estado do Paraná.


YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ: 39.288.596/0001-02
NIRE:41209541842



Cláusula Terceira: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

Cláusula Quarta: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.: 39.288.596/0001-02
NIRE:41209541842

1 - ALEX DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1991, empresário, residente e domiciliado na Rua Ana Maria Vera, nº 92, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85870-596, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 05109377291, expedida pelo DETRAN Paraná, em 20/04/2015 e do CPF/MF nº 068.615.999-30. 

2 – ANA CLEIDE FAVERO, brasileira, solteira, nascida em 26/07/1986, empresária, residente e domiciliada a Rua Paulo Shertner, Parque Residencial Italia, 214, Morumbi, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85858-660, portadora da cédula de identidade RG nº: 19.838.522 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 054.707.769-64. 

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome empresarial de YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, com sede no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Avenida dos Estados, esq. Rua Renato Montemezzo nº 2072, sala 01, Centro, CEP: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 39.288.596/0001-02, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41209541842 por despacho em sessão de 02/10/2020, consolidam seu contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação: 


YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ: 39.288.596/0001-02
NIRE:41209541842

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, com sede no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, a Avenida dos Estados, esq. Rua Renato Montemezzo, nº 2072, sala 01, Centro, CEP 85875-000.

Cláusula Segunda: O objeto social é a exploração do ramo instalação e manutenção elétrica, sistemas contra roubo em edificações; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, alarmes para residência; comércio varejista de material elétrico; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; estacionamento para veículos.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, já integralizadas está assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------------|--------|-------------|
| Alex da Silva dos Santos | 20.000 | 20.000,00 |
| Ana Cleide Favero | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL: | 40.000 | 40.000,00 |

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todo capital social está integralizado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Setima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou

YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ: 39.288.596/0001-02
NIRE:41209541842

em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade, está a cargo dos sócios ALEX DA SILVA DOS SANTOS e/ou ANA CLEIDE FAVERO, anteriormente qualificados, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete a administradora o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, INDIVIDUALMENTE, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Os administradores receberão, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado aos administradores e a qualquer procurador por eles constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotista deverão se reunir anualmente, até o termino do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data de limite de 30/04 (trinta de abril) em uma reunião para a aprovação das demonstrações financeiras.

YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ: 39.288.596/0001-02
NIRE:41209541842

Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Primeira: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: O sócio que representa mais da metade do capital social, quando entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social por justa causa.

Parágrafo único – O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima Sexta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ: 39.288.596/0001-02
NIRE:41209541842


contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 14 de Outubro de 2020.




ALEX DA SILVA DOS SANTOS
CNH nº 05109377291/DETRAN-PR




ANA CLEIDE FAVERO
RG nº MG 19.838.522/II-MG

TESTEMUNHAS:



KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR
CPF: 752.565.419-00



CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5/SSP-PR
CPF: 779.534.369-49



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 037845, expedida em 07/04/1998, inscrito no CPF n° 75256541900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF | N° do Registro | Nome |
|-------------|----------------|-------------------------------|
| 75256541900 | 037845 | KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 14:07 SOB N° 20206148402.
PROTOCOLO: 206148402 DE 16/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005060842. CNPJ DA SEDE: 39288596000102.
NIRE: 41209541842. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2020.
YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Assunto: Linha de crédito criada pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

| | | | |
|--------------------|--------------------------|----------------------|------------------------------|
| Enviada em: | Primeira leitura: | Exibição até: | CNPJ do destinatário: |
| 04/07/2021 | 13/07/2021 | 05/07/2022 | 39.288.596/0001-02 |

A Receita Federal informa que foi reaberto o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), que destina a essas pessoas jurídicas, optantes pelo Simples Nacional, linha de crédito criada para possibilitar o desenvolvimento e o fortalecimento desses empreendedores, frente ao cenário econômico causado pela pandemia da Covid-19.

O Pronampe se soma a uma série de outras medidas já formuladas pelo Governo Federal para auxiliar cidadãos e empresas no enfrentamento dos impactos econômicos e sociais do atual momento.

O Programa prevê que a criação de linha de crédito para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com menos de um ano de abertura, corresponderá ao valor mais vantajoso resultante da comparação entre 50% (cinquenta por cento) do seu capital social e 30% (trinta por cento) da média de seu faturamento mensal multiplicado por 12 (doze), declarado no Programa Gerador de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D).

O capital social declarado foi de R\$ 000000040000,00.

Nas bases da Receita Federal, consta declarada a receita bruta anual de 2020 no valor de R\$ 000000000000,00

Com base na data da constituição da empresa em 2020-10-02, a média da receita bruta mensal multiplicada por 12 (doze) de 2020 foi no valor de R\$ 000000000000,00, conforme tabela abaixo:

Competência - Valor R\$

Jun/20 - N/D

Jul/20 - N/D

Ago/20 - N/D

Set/20 - N/D

Out/20 - 000000000000,00

Nov/20 - 000000000000,00

Dez/20 - 000000000000,00

A linha de crédito será concedida por meio dos bancos conveniados com o Pronampe. Para a validação das informações deste comunicado, os bancos validarão a informação por meio do seguinte

| | | |
|---|-------------|--------------|
| | Hash | Code: |
| a8976d88baffa9ddf734dddfe0da05b80f3473621dd695d643bf11bd51c5ebb0. | | |

Caso exista divergência na informação da receita bruta de determinada competência, a retificação da informação deverá ser realizada por meio do PGDAS-D da competência correspondente.

Para a contratação da linha de crédito, é necessário ter regularidade fiscal com a seguridade social. Para regularização, acesse o serviço "Certidões e Situação Fiscal", opção "Situação Fiscal", disponível no Portal e-CAC.

Maiores orientações estão disponíveis nas páginas da Receita Federal, do Portal do Simples Nacional e do Portal do Empreendedor nos links abaixo:

<https://www.gov.br/receitafederal>

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

EMPRESA: YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 39.288.596/0001-02
AV DOS ESTADOS, ESQ. RUA RENATO MONTEMEZ - Nº: 2072
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

| MÊS/ANO | FATURAMENTO |
|-------------------|----------------------|
| JULHO DE 2020 | R\$ 0,00 |
| AGOSTO DE 2020 | R\$ 0,00 |
| SETEMBRO DE 2020 | R\$ 0,00 |
| OUTUBRO DE 2020 | R\$ 0,00 |
| NOVEMBRO DE 2020 | R\$ 0,00 |
| DEZEMBRO DE 2020 | R\$ 0,00 |
| JANEIRO DE 2021 | R\$ 0,00 |
| FEVEREIRO DE 2021 | R\$ 1.650,00 |
| MARÇO DE 2021 | R\$ 3.694,00 |
| ABRIL DE 2021 | R\$ 3.852,12 |
| MAIO DE 2021 | R\$ 5.852,12 |
| JUNHO DE 2021 | R\$ 2.486,56 |
| TOTAL | R\$ 17.534,80 |

Santa Terezinha de Itaipu / PR, 13 de Julho de 2021

KATIA APARECIDA VENSON
PIAZZA:75256541900
900

Assinado de forma digital por KATIA APARECIDA VENSON
PIAZZA:75256541900
Dados: 2021.07.13 14:04:24 -03'00'

KÁTIA APARECIDA VENSON PIAZZA
CONTADORA
CRC/PR 037845/O-4
OFFICIUM CONTABILIDADE LTDA ME
CNPJ: 01.099.671/0001-14



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/06/2021 a 30/06/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 39.288.596/0001-02
Nome empresarial: YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 02/10/2020
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 39288596202106001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

| Total de Receitas Brutas (R\$) | Mercado Interno | Mercado Externo | Total |
|--|-----------------|-----------------|-----------|
| Receita Bruta do PA (RPA) - Competência | 2.486,56 | 0,00 | 2.486,56 |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12) | 15.048,24 | 0,00 | 15.048,24 |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p) | 22.572,36 | 0,00 | 22.572,36 |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA) | 17.534,80 | 0,00 | 17.534,80 |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Limite de receita bruta proporcionalizado | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 | |

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

| 2.2.1) Mercado Interno | | | | | | | |
|------------------------|----------|---------|----------|---------|----------|---------|----------|
| 10/2020 | 0,00 | 11/2020 | 0,00 | 12/2020 | 0,00 | 01/2021 | 0,00 |
| 02/2021 | 1.650,00 | 03/2021 | 3.694,00 | 04/2021 | 3.852,12 | 05/2021 | 5.852,12 |
| 2.2.2) Mercado Externo | | | | | | | |
| 10/2020 | 0,00 | 11/2020 | 0,00 | 12/2020 | 0,00 | 01/2021 | 0,00 |
| 02/2021 | 0,00 | 03/2021 | 0,00 | 04/2021 | 0,00 | 05/2021 | 0,00 |

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

| Receita Bruta Auferida (regime competência) | Valor Total do Débito Declarado (R\$) |
|---|---------------------------------------|
| 2.486,56 | 99,87 |

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

| | |
|--|---|
| CNPJ Estabelecimento: 39.288.596/0001-02 | |
| Município: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU | UF: PR |
| Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00 | Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não |

| | | | | | | | | |
|---|-------|--------|-----------|-----------|------|------|-------|-------|
| Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s) Receita Bruta Informada: R\$ 1.886,56 | | | | | | | | |
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 15,96 | 12,90 | 15,00 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37,78 | 84,89 |
| Parcela 1: R\$ 1.886,56 | | | | | | | | |
| Município: FOZ DO IGUAÇU - PR | | | | | | | | |
| UF: PR | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|------|--------|-----------|-----------|------|------|------|-------|
| Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 600,00 | | | | | | | | |
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 5,08 | 4,10 | 4,77 | 1,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,98 |
| Parcela 1: R\$ 600,00 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|--|-------|--------|-----------|-----------|------|------|-------|-------|
| Totais do Estabelecimento | | | | | | | | |
| Valor Informado: 2.486,56 | | | | | | | | |
| Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) | | | | | | | | |
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 21,04 | 17,00 | 19,77 | 4,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37,78 | 99,87 |
| Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$) | | | | | | | | |
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Débito Exigível (R\$) | | | | | | | | |
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 21,04 | 17,00 | 19,77 | 4,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37,78 | 99,87 |

2.8) Total Geral da Empresa

| | | | | | | | | |
|---|-------|--------|-----------|-----------|------|------|-------|-------|
| Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$) | | | | | | | | |
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 21,04 | 17,00 | 19,77 | 4,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37,78 | 99,87 |
| Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$) | | | | | | | | |
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Débito Exigível (R\$) | | | | | | | | |
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 21,04 | 17,00 | 19,77 | 4,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37,78 | 99,87 |

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 12/07/2021 17:30:54
Número do Recibo: 01.07.21193.0405296-8
Autenticação: 39184.28114.85437.96688



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N.º 15/2021

Dispensa de Licitação n.º 13/2021

Objeto: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços gerais para atuar na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, no período de julho a dezembro de 2021.*

I. Relatório:

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Trata-se de expediente pautado na nova Lei de Licitações, consta a formalização da demanda com o projeto básico de contratação, estimativa de despesa, previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, justificativa de preço, escolha do contratado e comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

II. Fundamentação:

Primeiramente, antes de adentrar ao tema proposto, faz-se necessário abordar a temática envolvendo a aplicação da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21. O próprio dispositivo legal, trouxe a discricionariedade da administração, segundo critérios de oportunidade e conveniência, optar por qual regime legal contratar serviços, locar equipamentos e adquirir produtos.

Trata-se do período conhecido como *vacatio legis*¹, que conforme disposto no Art. 191, pelo período de dois anos a Administração poderá optar por licitar nos dois regimentos legais, desde que seja observadas todas as peculiaridades e comandos da legislação aplicada, sendo vedada a aplicação combinada das Leis.

Sobre este assunto, nota-se que o procedimento administrativo seguiu na íntegra o que dispõe a nova lei de licitações. Consta no presente instrumento a formalização da demanda por parte do Sr. Diretor Geral desta casa de Leis, com o correspondente projeto básico.

A estimativa de despesa foi realizada com fulcro no art. 23, IV, ou seja, através de pesquisa direta mediante solicitação formal de três fornecedores. O Departamento contábil desta Câmara

¹ Expressão latina que significa vacância da lei, correspondendo ao período entre a data da publicação de uma lei e o início de sua vigência. Existe para que haja prazo de assimilação do conteúdo de uma nova lei e, durante tal vacância, continua vigorando a lei antiga. A *vacatio legis* vem expressa em artigo no final da lei da seguinte forma: "esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial. Fonte: Agência Senado



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

indicou a dotação orçamentária para fazer frente a esta despesa, baseada na Lei Orçamentária vigente, conforme parecer de fls. 08. Como requisitos de habilitação necessários à contratação, foram estabelecidos requisitos de regularidade jurídica, trabalhista e fiscal.

Todo o procedimento administrativo foi pautado na nova Lei de Licitações, não havendo neste ponto, qualquer aplicação combinada das Leis Licitatórias.

Ademais, sobre a modalidade eleita pela Comissão de Contratação, a nova lei de licitações dispõe que a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que também estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, a própria legislação menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

No caso concreto, a contratação direta de empresa especializada para prestar o serviço em questão enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão do **artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, in verbis:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório "em razão do valor". Isso porque a contratação ora pretendida e os preços ofertados pelas empresas para o fornecimento dos equipamentos e para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme se infere dos orçamentos, não ultrapassam o montante de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

Neste ponto cumpre registrar que, de acordo com a novel lei licitatória, os orçamentos adquiridos de forma direta com no mínimo três fornecedores/prestadores, deve ser precedida da justificativa acerca da escolha destes prestadores.

Contudo, em que pese o permissivo legal, deve-se ressaltar que as orientações mais recentes dos tribunais de contas é no sentido da administração pautar sua pesquisa de preços de forma mais variada e ampla possível, baseando-se em diversas fontes, justificando-se a adoção de medidas ao contrário.

No caso dos autos, verifica-se que a Comissão buscou outros orçamentos com base na licitação recente da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu/PR, justificando para tanto o valor obtido naquele certame com o orçado perante esta Casa de Leis.

Noutro ponto, muito embora a nova Lei de Licitações expressamente autorize a captação de orçamentos com fornecedores locais, é necessário afirmar que tal prática é vista com descrédito, em razão da manipulação de valores por parte dos empresários, eis que visam elevar artificialmente os preços dos produtos licitados.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Diante dessa realidade, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e, também, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) fixou entendimento no sentido de que as pesquisas de preços para as licitações devem ser realizadas mediante consultas às mais variadas fontes possíveis e sempre com o devido juízo crítico por parte da Administração, a fim de que os preços obtidos realmente reflitam a realidade do mercado e, especialmente, das compras administrativas.

Nesse sentido:

[...]

Ressalte-se que para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta.

[...]

O que se reforça como resposta é de que os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas. Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta. [...]

(TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 4624/17 - Tribunal Pleno).

Tendo em vista as considerações acima, sugere-se que para as próximas licitações a Comissão encete diligências para ampliar a pesquisa de preços, a fim de assegurar que os preços coletados foram analisados de forma crítica e realmente refletem a realidade do mercado local.

Seguidos os trâmites legais, especificamente para as contratações em razão do valor, foi divulgado o aviso de licitação às fls. 56, no diário oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, bem como esteve disponível para acesso junto ao site eletrônico desta Câmara Municipal, em página exclusiva e de fácil acesso que trata das dispensas de licitação, cumprindo-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para aceitar propostas adicionais.

Por fim, no sítio eletrônico desta Casa de Leis, recomenda-se que seja incluída a informação no campo de intenção de dispensa de licitação, que esta contratação já foi concluída para que os prováveis licitantes que acessem à página da Câmara Municipal de Vereadores sejam levados à erro.

Portanto, concluída a pesquisa de preços e orçamentos, bem como decorrido o prazo estabelecido para novas propostas, foi constatado que a empresa YA SERVIÇOS E SERGURANÇA ELETRONICA LTDA. - ME sagrou-se vencedora, apresentando a melhor proposta para a prestação dos serviços.

Outrossim, conforme o comprovante de inscrição e de cadastro, o licitante YA SERVIÇOS E SERGURANÇA ELETRONICA LTDA. - ME é classificado como microempresa, o que atende, a princípio, à preferência legal de contratação estabelecida no artigo 49, inciso III, *in fine*, da Lei



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Complementar Federal n.º 123/06.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa, observa-se que foram acostadas aos autos a documentação de fls. 60/68 os quais, conforme declaração constante na justificativa de fls. 89/91, foram analisadas e consideradas suficientes pela Comissão de Contratação, a quem compete a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso L, da Lei n.º 14.133/21.

Acrescenta-se, ainda, que a Comissão de Contratação se certificou quanto a regularidade da empresa a ser contratada, se está impedida de licitar ou de contratar com a Administração, por meio da pesquisa no sítio eletrônico do TCE/PR.

Ademais, a minuta da avença acostada aos autos está de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21.

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da empresa **YA SERVIÇOS E SERGURANÇA ELETRONICA LTDA. - ME**, com a dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 15 de julho de 2021.

Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo / OAB-PR 74.017



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: YA SERVIÇO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CONSISTENTES EM VARRER, LAVAR, ENCERAR PISOS, LAVAR BANHEIROS, RALOS, CALÇADAS, ESCADAS, LIMPAR MOBILIÁRIOS EM GERAL, VIDROS, REMOVER LIXOS, LAVAR UTENSÍLIOS, LOUÇAS, LIMPAR EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS A FINS. PREPARAR CAFÉ E CHÁS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA COZINHA, ZELAR PELOS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, BEM COMO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONTROLANDO A QUANTIDADE, QUALIDADE. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

Santa Terezinha de Itaipu, 15 de Julho de 2021.

VALDIR SAUTHIER

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 10/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR CEP 85875-000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 39.288.596/0001-02, com endereço comercial sito à Avenida dos Estados nº 2072 sala 01 centro, Santa Terezinha de Itaipu PR, CEP 85.875-000, aqui devidamente representada pelo Sr(a). Ana Cleide Favero, inscrito no CPF nº 054.707.769-64 e RG nº 19.838.522, podendo ser localizado na sede da empresa contratada, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa de Licitação nº 09/2021 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café e chás, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade, observadas as especificações constantes no projeto básico:

| LOTE | ÍTEM | DESCRIÇÃO | QTDE. POSTOS | CARGA E HORÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL 6 meses |
|------|------|--|--------------|--|--------------|---------------------|
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café e chás, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade. Obs. O fornecimento dos materiais de limpeza e alimentícios será de responsabilidade da Câmara Municipal. | 1 | 20 Horas semanais (4 horas diárias) (Segunda a Sexta Feira) (08:00 as 12:00 hr) | R\$ 1.980,00 | R\$ 11.880,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO – A data de início de pagamento será computada a partir da data de início dos serviços descritos na cláusula primeira, com emissão de Termo de Início devidamente assinado pelo setor competente da Câmara Municipal, sendo calculado o valor proporcional referente aos dias utilizados no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados para o período é de **R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais)**. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, para a conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de notas fiscais, mediante a conferência do serviço por comissão competente da Câmara Municipal e regularidade fiscal. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta pela **EXECUÇÃO** do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- b) Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachás de identificação, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Contratante;
- c) O registro da presença ao serviço dos empregados da empresa contratada, deverá ser por ela controlado, o qual se responsabilizará, ainda, pela fiscalização diária dos mesmos.
- d) Deverá ser efetuada a reposição da mão de obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência.
- e) A mão de obra será instruída quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- f) A empresa contratada atenderá de imediato as solicitações quanto à substituições da mão de obra qualificada entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- g) Será relatada a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no Posto onde houver prestação de serviços.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**.
- i) Todas as despesas pertinentes ao objeto deste contrato, vale transporte, vale alimentação, uniforme e eventual auxílio assistencial, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução do mesmo, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de possam a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como, quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a Câmara Municipal;
- j) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- l) Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu;
- m) É vedado qualquer tipo de jogo, bem como venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
- n) É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual serão prestados serviços, antes ou depois dos horários de trabalho;





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

o) A CONTRATADA declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

p) A CONTRATADA declara que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

q) A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial.

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**:

a) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste projeto básico.

b) Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução dos serviços, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

c) Designar servidor ou comissão para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

b) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

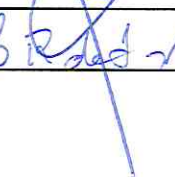

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr, 16 de Julho de 2021.


CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE


YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A KA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA empresa inscrita no CNPJ nº 39.288.596/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ALEX DA SILVA DOS SANTOS, RG nº 05.109.377.291 e CPF nº 068.615.999-30, DECLARA, para fins em atendimento ao Projeto Básico referente a Dispensa por Justificativa nº 07/2021 que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Santa Terezinha Itaipu PR, 15 de Julho de 2021.
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA,
inscrita no CNPJ nº 39.283.596/0001-02, declara à CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, sob as penas da Lei, que é Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte.

Santa Terezinha Itaipu - Pr, 15 de Julho de 2021.
(Local e data)


.....
(Assinatura do Representante Legal)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 10/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: YA SERVIÇO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CONSISTENTES EM VARRER, LAVAR, ENCERAR PISOS, LAVAR BANHEIROS, RALOS, CALÇADAS, ESCADAS, LIMPAR MOBILIÁRIOS EM GERAL, VIDROS, REMOVER LIXOS, LAVAR UTENSÍLIOS, LOUÇAS, LIMPAR EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS A FINS. PREPARAR CAFÉ E CHÁS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA COZINHA, ZELAR PELOS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, BEM COMO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONTROLANDO A QUANTIDADE, QUALIDADE. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

PRAZO DE EXECUÇÃO: JULHO A DEZEMBRO DE 2021.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Julho de 2021.


CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE


YA SERVIÇO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 16 DE JULHO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2072

Considerando, as deliberações colegiadas do CMDI na reunião Extraordinária nº 002, realizada no dia 15 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas dos recursos oriundos da Deliberação nº 001/2017 do CEDI/PR, referente ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, executados no período de julho à dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 DE JULHO DE 2021.

REGINA SATURNINA DE ANTONI
PRESIDENTE DO CMDI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: YA SERVIÇO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CONSISTENTES EM VARRER, LAVAR, ENCERAR PISOS, LAVAR BANHEIROS, RALOS, CALÇADAS, ESCADAS, LIMPAR MOBILIÁRIOS EM GERAL, VIDROS, REMOVER LIXOS, LAVAR UTENSÍLIOS, LOUÇAS, LIMPAR EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS A FINS. PREPARAR CAFÉ E CHÁS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA COZINHA, ZELAR PELOS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, BEM COMO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONTROLANDO A QUANTIDADE, QUALIDADE. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 16 DE JULHO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2072

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 15 DE JULHO DE 2021.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE

CONTRATO Nº 10/2021 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: YA SERVIÇO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CONSISTENTES EM VARRER, LAVAR, ENCERAR PISOS, LAVAR BANHEIROS, RALOS, CALÇADAS, ESCADAS, LIMPAR MOBILIÁRIOS EM GERAL, VIDROS, REMOVER LIXOS, LAVAR UTENSÍLIOS, LOUÇAS, LIMPAR EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS A FINS. PREPARAR CAFÉ E CHÁS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA COZINHA, ZELAR PELOS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, BEM COMO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONTROLANDO A QUANTIDADE, QUALIDADE. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

PRAZO DE EXECUÇÃO: JULHO A DEZEMBRO DE 2021.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 DE JULHO DE 2021.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

YA SERVIÇO E SEGURANÇA
ELETRONICA LTDA
CONTRATADA